



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROGRAMA PARA A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA
LOCAL: AUDITÓRIO VER. FRANCISCO RIBEIRO CARDOSO
(PLENARINHO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA)
DA 19ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA
06-05-2025 - 9h00

- 1 – Leitura e discussão da Ata da Sessão anterior.
- 2 – Leitura dos Expedientes Recebidos¹.
- 3 – Providências da Mesa:

Ofício nº 53/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 32/2025, de iniciativa do Vereador Wagner José Chefer, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 22 e 29 de abril de 2025.

Ofício nº 54/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 63/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 22 e 29 de abril de 2025.

Ofício nº 55/2025 – Para o Prefeito, encaminhando o Projeto de Lei nº 99/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 22 e 29 de abril de 2025.

Ofício nº 56/2025 – Para o Prefeito, encaminhando cópias das Indicações aprovadas na Sessão realizada no dia 29 de abril de 2025.

- 4 – Espaço para Oradores Inscritos.
- 5 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

¹Consultar matérias do expediente da respectiva Sessão no <<https://sapl.araucaria.pr.leg.br/>>



6 – Ordem do dia:

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 71/2024, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro. Ementa: “Dispõe sobre a criação da Farmácia de Manipulação Pública para atendimento à população de baixa renda no Município de Araucária”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 62/2025, de iniciativa conjunta dos Vereadores Celso Nicácio da Silva e Eduardo Rodrigo de Castilhos. Ementa: “Institui o Programa ‘Habitar Melhor’ no Município de Araucária, e dá outras providências”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 67/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Dispõe sobre a criação de medidas para a inclusão e acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA em ambientes hospitalares do Município de Araucária, e dá outras providências”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 76/2025, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos. Ementa: “Proíbe a contratação de *shows*, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas, e dá outras providências”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 77/2025, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos. Ementa: “Dispõe sobre a regularização do licenciamento das comunidades terapêuticas e entidades de acolhimento de pessoas em vulnerabilidade social constituídas e instaladas no Município de Araucária, por meio da concessão de alvará provisório”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 93/2025, de iniciativa conjunta dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fabio Almeida Pavoni. Ementa: “Dispõe sobre a vedação da execução de músicas e videoclipes com letras e coreografias inadequadas nas escolas”.

***2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 107/2025, de iniciativa do Vereador Olizandro José Ferreira Júnior. Ementa: “Dispõe sobre o reconhecimento do *Skate* como modalidade esportiva no Município de Araucária, e dá outras providências”.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 198/2024, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer. Ementa: “Denomina ‘Miguel Wojcik’ logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica”.

***1ª** Leitura, discussão e votação da Emenda ao Projeto de Lei nº 83/2025 de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

***1ª** Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 83/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva. Ementa: “Institui o programa ‘IPTU Sustentável’ na cidade de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem práticas sustentáveis”.



*1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 103/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto. Ementa: “Dispõe sobre a criação da passagem temporal, e dá outras providências”.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.042/2025, 1.489/2025, 1.521/2025, 1.524/2025, 1.525/2025, 1.526/2025 e 1.527/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Almeida Pavoni.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.336/2025, 1.337/2025, 1.339/2025, 1.340/2025, 1.341/2025, 1.342/2025 e 1.343/2025, de iniciativa do Vereador Vilson Cordeiro.

*Leitura, discussão e votação em bloco da Indicação nº 1.338/2025, de iniciativa conjunta dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Vilson Cordeiro.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.368/2025 e 1.370/2025, de iniciativa do Vereador Vagner José Chefer.

*Leitura, discussão e votação em bloco da Indicação nº 1.389/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.430/2025, 1.433/2025, 1.434/2025, 1.438/2025, 1.442/2025 e 1.444/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.510/2025, 1.512/2025, 1.513/2025, 1.514/2025, 1.515/2025, 1.516/2025, 1.517/2025, 1.552/2025, 1.553/2025, 1.554/2025, 1.555/2025, 1.557/2025, 1.558/2025, 1.559/2025, 1.560/2025, 1.561/2025, 1.588/2025, 1.589/2025, 1.590/2025, 1.593/2025 e 1.594/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.543/2025, 1.551/2025 e 1.613/2025, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.545/2025, 1.546/2025, 1.547/2025, 1.548/2025, 1.603/2025, 1.604/2025 e 1.605/2025, de iniciativa do Vereador Fabio Rodrigo Pedroso.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações nºs 1.549/2025, 1.550/2025, 1.562/2025 e 1.587/2025, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima.



*Leitura, discussão e votação em bloco da Indicação n° 1.563/2025, de iniciativa do Vereador Francisco Paulo de Oliveira.

*Leitura, discussão e votação em bloco das Indicações n°s 1.567/2025, 1.569/2025, 1.570/2025, 1.571/2025, 1.572/2025, 1.573/2025, 1.574/2025, 1.575/2025, 1.576/2025, 1.577/2025, 1.578/2025, 1.579/2025, 1.580/2025 e 1.581/2025, de iniciativa do Vereador Sebastião Valter Fernandes.

*Leitura, discussão e votação em bloco do Requerimento n° 44/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

*Leitura, discussão e votação em bloco do Requerimento n° 54/2025, de iniciativa do Vereador Gilmar Carlos Lisboa.

*Leitura, discussão e votação em bloco do Requerimento n° 55/2025, de iniciativa do Vereador Wilson Cordeiro.

*Leitura, discussão e votação da Moção de Aplausos n° 18/2025, de iniciativa do Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos.

7 – Espaço destinado às Explicações Pessoais.

8 – Encerramento.





E O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 71/2024

Dispõe sobre a criação da Farmácia de Manipulação Pública para atendimento à população de baixa renda no Município de Araucária.

Art. 1º Institui no Município de Araucária a criação da Farmácia de Manipulação Pública nas unidades municipais de saúde para atendimento à população de baixa renda, no Município de Araucária.

I – O atendimento será efetuado, mediante receituário médico, a quem provar residência no Município e possuir renda mensal comprovada de até três salários mínimos.

II – Os remédios serão manipulados somente mediante apresentação de receita assinada por médico credenciado na rede de saúde pública municipal, sendo vedada a aceitação de receitas de médicos de outras redes de saúde ou clínicas particulares.

III – A manipulação do medicamento seguirá a quantia e dosagem prescritas no receituário médico, exclusivamente para o paciente constante na receita.

IV – Fica proibida a produção em escala maior de qualquer medicamento.

V – Os remédios controlados não serão produzidos pela Farmácia de Manipulação.





VI – A medicação manipulada será entregue gratuitamente e ficará à disposição do paciente por 30 (trinta) dias. Após esse período, o medicamento poderá ser disponibilizado a outro paciente com a mesma prescrição, ou, se vencido, descartado em local apropriado.

Art. 2º As receitas emitidas pelos médicos credenciados serão analisadas e conferidas por farmacêuticos da rede pública municipal antes de serem enviadas para produção.

Art. 3º A rede pública municipal seguirá as normas das boas práticas de manipulação preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo contar com instalações tecnológicas e uma equipe altamente treinada para garantir a qualidade e eficácia do produto.

Art. 4º Quaisquer alterações relativas à ampliação ou adequação desta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária (SMSA).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A implementação de farmácias de manipulação na rede pública municipal não apenas se alinha ao desdobramento do direito fundamental à saúde dos cidadãos, assegurado pela Constituição Federal, mas também atende à incontestável obrigação do Estado em prover acesso universal e igualitário a ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

Seguindo a Lei Federal nº 8080/90 (Lei do SUS), que estabelece a execução de assistência terapêutica integral, incluindo farmacêutica, a proposta visa suprir a ausência de serviços de farmácia de manipulação pública em Araucária, especialmente para aplicação de técnicas de homeopatia e fitoterapia.

A introdução dessas farmácias ampliará benefícios, abrangendo o atendimento a pacientes crônicos com custos elevados, incluindo aqueles incapazes de adquirir medicamentos, destacando a importância para tratamentos de Doenças Sexualmente Transmissíveis, como a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS).

Além de atender às necessidades locais, a iniciativa integrará o município à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), fortalecendo o alinhamento com as diretrizes gerais do SUS.

Quanto aos recursos públicos, a implantação dessas farmácias representa uma potencial redução de custos em comparação com medicamentos adquiridos de laboratórios externos, oferecendo uma alternativa mais alinhada às necessidades prescritoriais médicas.

Em consonância com experiências bem-sucedidas, como a cidade de São Paulo que implantou esse serviço desde 2014, a proposta busca inspirar o município de Araucária a seguir esse exemplo, proporcionando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2024 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp65dche84a014f>
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM: 26/02/2024 13:38





benefícios tangíveis para a saúde da população e otimização dos recursos públicos.

Diante da extensão e relevância dos benefícios propostos por este projeto, solicito aos nobres colegas a contribuição para sua aprovação nesta respeitada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de fevereiro de 2024.

 Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
26/02/2024 13:38:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2024 13:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp65dche8aa014t/>.
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 26/02/2024 13:38





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Os Vereadores Celso Nicácio da Silva e Eduardo Castilhos no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº. 62/2025

Institui o Programa Habitar Melhor no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Habitar Melhor, cujo objetivo principal é proporcionar melhores condições de moradia à população de baixa renda do município de Araucária, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa Habitar Melhor:

I – Promover acesso à moradia digna a população de baixa renda.

II - Integrar as famílias ao processo de melhoria habitacional de sua residência, incentivando o planejamento do local.

III - Trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares, através de orientação e apoio sócio familiar, para que essa mudança de ambiente se torne também significativamente positiva no convívio familiar.

IV - Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

V - Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação e regularização da habitação junto ao Poder Público Municipal e a outros órgãos públicos;

VI - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

VII - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a Legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º O Programa Habitar Melhor, destina-se especialmente a famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a proteção familiar de crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e outras pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade – dos quais são prioridades a calamidade pública e a situação de emergência.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração do projeto e a construção, reforma, ampliação regularização fundiária de habitação de interesse social e melhorias nas residências de





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

famílias cadastradas no Programa Habitar Melhor, localizadas na área urbana e rural do Município de Araucária.

§ 1º O direito à assistência técnica prevista no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução de obras e serviços a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

§ 2º Entende-se por pequenas reformas as ampliações e melhorias, reparos de coberturas, paredes, aberturas, pisos, instalações elétricas, hidro sanitárias, revestimentos e demais elementos que compõem a construção.

§ 3º As pequenas reformas, ampliações ou melhorias serão promovidas por meio do fornecimento de materiais de construção e/ou mediante a contratação de mão de obra terceirizada, e/ou concessão de assistência técnica de profissional de arquitetura ou engenharia, quando se fizer necessário, incentivando sempre que possível à contrapartida da família beneficiada.

Art. 5º A consecução dos objetivos desta Lei poderá se dar mediante a oferta dos serviços pelo Município, custeados por recursos da União, na forma da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda Assistência Técnica Pública e Gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

§ 1º A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

§ 2º Os critérios para a seleção dos beneficiários da assistência técnica deverão ser fixados pelo órgão municipal responsável pelas linhas de ação na área habitacional.

Art. 6º Para ter direito ao benefício, o beneficiário deverá:

I - Ser proprietário; ou possuir concessão/autorização de uso de imóvel público ou privado; ou possuir posse do imóvel alvo da reforma, ampliação ou melhoria, excetuando-se imóveis locados.

II - Residir na residência alvo, ou necessitar da reforma para que possa residir;

III - Possuir imóvel com necessidade de ampliação e/ou situação de precariedade e/ou de risco para habitação.

Parágrafo único. Nos casos de o beneficiário possuir somente a posse do imóvel, será necessário relatório social, comprovando ao menos um ano de moradia na residência alvo.

Art. 7º As famílias eleitas, nos termos desta lei, que forem beneficiadas pelo fornecimento do material de construção, excepcionalmente, quando comprovadamente não possuírem condições de arcar com as despesas de execução, poderão ser beneficiados também com a mão de obra terceirizada e/ou assistência técnica





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Paragrafo único. As famílias beneficiadas pela presente lei serão isentas das taxas de licença para execução de obras ou serviços de engenharia previstas na Lei Complementar nº. 27 de 20 de abril de 2022, Lei Complementar nº. 01 de 29 de dezembro de 1997 tabela IX da Lei complementar Nº 02 de 26 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº. 12 de 28 de Setembro de 2017, Lei Complementar nº. 26 de 07 de dezembro de 2020.

Art. 8º Fica isento da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aos fornecedores de materiais de construção, fornecedores dos serviços de engenharia e arquitetura e de mão de obra que envolvam o Programa Habitar Melhor.

§ 1º Os fornecedores de serviços, produtos e materiais terão direito a certificação a ser fornecido pelo Poder Público com o seguinte título “Programa Habitar Melhor Eu Participo”.

§ 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a dar publicidade as certificações por meio do Diário Oficial do Município, como contra partida aos parceiros do presente programa.

Art. 9º O Programa Municipal Habitar Melhor destina-se a atender famílias residentes no Município, que satisfaçam às seguintes condições, no momento da inscrição:

- I** – Possuir renda familiar de até 3(três) salários mínimos mensais;
- II** - Comprovar residência há pelo menos 1 (um) ano, no município de Araucária;
- III** – Estar cadastrado no Cadastro Único para programas sociais do município, validado e atualizado, podendo haver exceções embasadas no parecer técnico do profissional do Serviço Social;
- IV** – Ter, na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;
- V** – Não possuir outro imóvel

Art. 10 Preenchidos os requisitos estabelecidos no artigo 5º e 7º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária anual, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

I – Residências que se encontrarem em estado de maior precariedade, expondo os seus moradores a risco iminente ou a condições insalubres, devidamente comprovadas por laudo de profissional habilitado.

II – Famílias com PCD's – Pessoas com deficiência, necessidades especiais ou pessoas com incapacidade laborativas comprovadas por laudo médico do SUS.

III - Idosos a partir de 60 anos de idade, conforme estabelecido no Estatuto do Idoso





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

IV – Família com crianças até 12 anos incompletos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 11 As melhorias terão o valor estabelecido, conforme solicitação do beneficiário, disponibilidade orçamentária e estudo da demanda a ser atendida.

Art. 12 O pagamento dos benefícios desta Lei, será realizado diretamente ao prestador do serviço e/ou fornecedor do material.

Art. 13 Será excluído automaticamente do programa o requerente que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, ou descumprir qualquer das exigências desta Lei.

Art. 14 Os Donatários que fizerem mau uso ou aplicação, de Materiais doados, fora das determinações da Lei, estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I – Exclusão definitiva do programa habitacional regulado na presente Lei;

II – Devolução dos materiais ou, em casos da impossibilidade do recolhimento do material doado, requerente deverá ressarcir o valor referente ao mesmo corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (IBGE);

Art. 15 Não poderá ser concedido o auxílio que trata a lei para beneficiários que tenham sido contemplados nos últimos 24 meses, a não ser em casos de emergência e eventos climáticos ou de extrema necessidade, acompanhado de Parecer Técnico Social, engenharia ou Defesa Civil.

Art. 16 Ao requerente do Programa é vedado:

I – Utilizar os materiais de construção para outros fins que não seja na aplicação aos quais se destinam;

II – Vender, trocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos e doados com recursos do Programa;

III – Utilizar os materiais doados através do Programa em imóveis de natureza comercial.

Art. 17 Serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica por profissionais designados, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização das obras, reformas e ampliações, através da elaboração de laudos ou pareceres sociais que retratem a atual realidade dos candidatos inscritos.

Art. 18 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias próprias.

Art. 19 Fica o poder executivo autorizado a proceder à suplementação orçamentária necessária para as necessidades de execução deste programa





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 20 O Poder Executivo fica autorizado à celebra convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para atender as finalidades desta Lei.

Art. 21 regulamentar a presente lei no que couber, mediante edição de Decreto Municipal.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 28 de janeiro de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA
29/01/2025 16:20:19

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

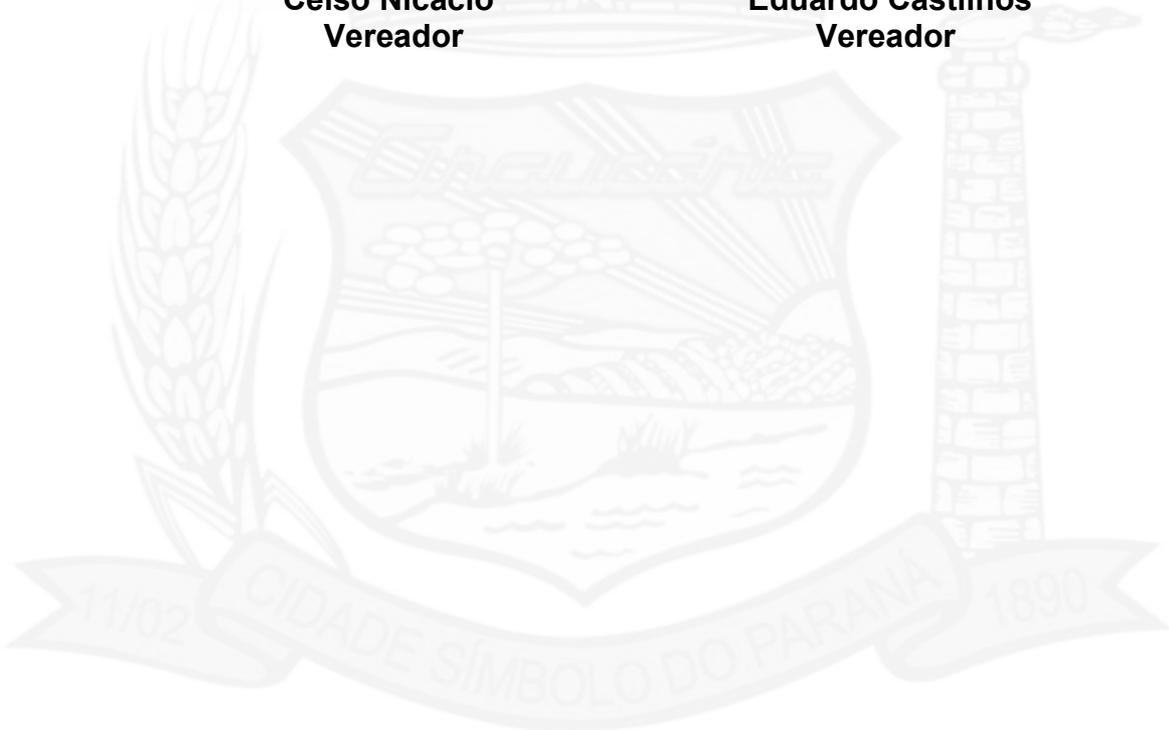
Celso Nicácio
Vereador



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
31/01/2025 18:49:51

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Castilhos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A apresentação da propositura tem como objetivo central atender a demanda social habitacional, visando à população em vulnerabilidade social, como também acesso às melhorias habitacionais. É de suma importância o acesso a uma moradia digna através da implementação de política e programas de habitação e subsídio, promovendo e viabilizando o acesso a esse direito, voltado à população de menor renda.

Como cediço o direito à moradia é um direito social fundamental que garante a todos os brasileiros o acesso a uma habitação digna, segura e adequada. Direito esse previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, que também inclui outros direitos sociais como educação, saúde e trabalho.

O direito a moradia não está atrelado somente a acesso à moradia com preços acessíveis, mas sim a um amplo acesso a serviços, infraestrutura e equipamentos, dos quais tanto o Poder Público como a sociedade devem atuar em conjunto para promover essas moradias e melhorar as condições habitacionais.

Dessa forma, é flagrante os benefícios a população com o fomento de parcerias entre o Poder Público, sociedade civil e demais instituições para ampliar o direito a moradia em nossa cidade. Veja que atualmente o Poder Público não tem dado conta da demanda de moradia, regularização e demais melhorias a fim de proporcionar moradia digna as pessoas. Assim, muitas pessoas e instituições tem condições de auxiliar nessa causa, com oferecimento de materiais ou serviços.

Há casos em que as pessoas possuem um mínimo de condições para melhorar a qualidade da sua moradia, e com o programa habitar melhor pode ser o incentivo final por meio de um projeto, de materiais de construção, de uma mão de obra qualificada, realizando o sonho das pessoas e, principalmente, proporcionando moradia digna á várias famílias araucarienses.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Por essas razões, apresento o presente projeto de lei, e desde já solicito apoio dos demais nobres parlamentares para o prosseguimento e aprovação do mesmo, a fim de beneficiar as pessoas com deficiência.

Araucária, 28 de janeiro de 2025.

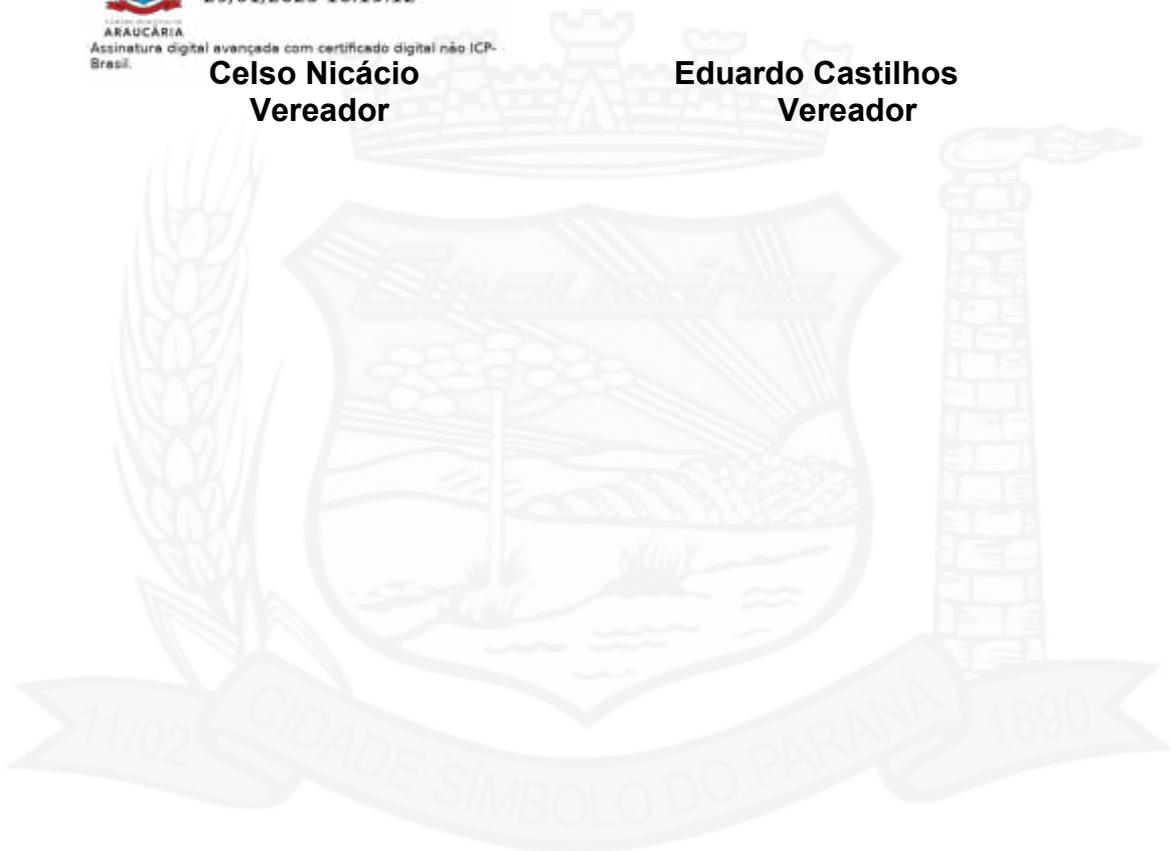


CELSO NICACIO DA SILVA
29/01/2025 16:19:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicácio
Vereador

Eduardo Castilhos
Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2025 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.icpm.com.br/pe60a39887f6367>.
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 29/01/2025 16:19





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 67/2025

Dispõe sobre a criação de medidas para a inclusão e acolhimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) em ambientes hospitalares do município de araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da adoção de medidas de inclusão e acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos hospitais, unidades de pronto atendimento (UPAs) e demais estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Araucária.

Art. 2º Para fins desta Lei, os estabelecimentos de saúde deverão garantir:

- I - Adoção de atendimento prioritário e humanizado para pacientes com TEA;
- II - Disponibilização de espaços de espera adaptados, com redução de estímulos sensoriais, como luzes fortes e ruídos excessivos;
- III - Capacitação periódica dos profissionais de saúde para atendimento adequado a pacientes com TEA;
- IV - Uso de comunicação visual e pictogramas para facilitar a compreensão dos procedimentos hospitalares;
- V - Presença de acompanhante durante todo o atendimento, sempre que necessário;
- VI - Criação de protocolos específicos para o manejo adequado de situações de crise sensorial e emocional dos pacientes com TEA.

Art. 3º Os estabelecimentos de saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições previstas.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os estabelecimentos de saúde privados a penalidades, que poderão incluir advertência, multa e outras sanções administrativas, conforme regulamentação municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 29 de janeiro de 2025




CELSO NICACIO DA SILVA
29/01/2025 15:24:35
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2025 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.icpm.com.br/np22a966177db2a>
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 29/01/2025 15:23





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo assegurar um atendimento digno, humanizado e eficiente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de saúde do município de Araucária. As dificuldades enfrentadas por esses pacientes em ambientes hospitalares, como a hipersensibilidade a estímulos sensoriais e dificuldades de comunicação, exigem medidas especiais para garantir seu conforto e bem-estar.

A implementação de espaços adaptados, o treinamento de profissionais de saúde e o desenvolvimento de protocolos específicos são essenciais para tornar o atendimento mais acessível e inclusivo. Além disso, esta iniciativa está alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de direitos das pessoas com deficiência, reforçando o compromisso do município com a inclusão e a equidade no acesso aos serviços de saúde.

Ao promover um ambiente hospitalar mais adequado e sensível às necessidades da população autista, esta Lei contribui para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e de suas famílias, garantindo que seus direitos sejam respeitados e que o atendimento médico seja conduzido de forma eficaz e respeitosa.

Araucária, 29 de janeiro de 2025



CELSO NICACIO DA SILVA
29/01/2025 15:23:30

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2025 15:23:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.icm.com.br/p/22a960177db2a>
POR CELSO NICACIO DA SILVA - (962.692.606-63) EM 29/01/2025 15:23





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas e dá outras providências.

Art. 1º É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso às oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada, pelo poder público municipal, produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único - Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infantojuvenil.

Art. 6º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza, feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.

§ 1º - Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Araucária.

§ 2º - O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

de Araucária, por meio da Ouvidoria do Município.

§ 3º - O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Araucária, pelos seus órgãos competentes, inclusive pela Guarda Civil Metropolitana ou, ainda, pela Polícia Militar devidamente conveniada com a Prefeitura de Araucária.

Art. 7º É vedado ao Município de Araucária apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.

Parágrafo único: A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de São Araucária, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

diferente, portanto, sobre o que o Poder Público municipal disponibilizará para crianças e adolescentes consumirem ou serem expostos em eventos públicos na cidade de Araucária.

Especialmente na defesa da criança e do adolescente, é indispensável a participação do município pela própria previsão legal contida no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e, também, pelo fato desse ente federativo estar mais próximo aos cidadãos.

Além da vedação de contratação, o projeto também estabelece a possibilidade de denúncia, que pode ser feita tanto por cidadãos quanto por órgãos da Administração Pública Municipal, o que garante a fiscalização desta Lei.

Diante do exposto, convido meus pares a aprovarem este Projeto de Lei, que contribuirá para um ambiente mais seguro, educativo e ético para as crianças e adolescentes da nossa cidade, protegendo-os de influências negativas

Câmara Municipal de Araucária, 03 de fevereiro de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**
03/02/2025 13:30:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 13:30:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.icm.com.br/pt/161e7e77a0affa>
POR EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS - (004.091.719-30) EM 03/02/2025 13:30





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

REDAÇÃO COM EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Iniciativa: Eduardo Rodrigo de Castilhos

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Dispõe sobre a regularização do licenciamento das comunidades terapêuticas e entidades de acolhimento de pessoas em vulnerabilidade social constituídas e instaladas no Município de Araucária, por meio da concessão de alvará provisório.

Art. 1º A presente Lei trata da definição de procedimentos para a regularização das casas de repouso para idosos, casas geriátricas com internação, centros geriátricos com internação, comunidades terapêuticas, entidades de acolhimento de pessoas em vulnerabilidade social e condomínios residenciais para idosos constituídos e instalados no Município de Araucária, cuja área total construída não ultrapasse a 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput terão o prazo de dois anos para as devidas regularizações, contado a partir da publicação desta Lei, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 2º As despesas jurídicas constituídas e instaladas nos termos do art. 1º terão suas atividades provisoriamente licenciadas, desde que possuam o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ ativo no Município de Araucária há pelo menos dois anos, anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único. O alvará provisório previsto nesta Lei somente será autorizado se as condições impeditivas da concessão do alvará definitivo não colocarem em risco a saúde dos que ali são atendidos, sendo tais condições atestadas pelo Órgão Municipal de Saúde. Ainda, caso seja constatado



qualquer risco à saúde dos atendidos, o alvará poderá ser revisto, a qualquer momento, pela autoridade competente.

Art. 3º As demais exigências legais a serem atestadas pelas secretarias competentes deverão ser sanadas no decorrer do prazo definido na licença provisória concedida.

Art. 4º A solicitação do alvará provisório de que trata esta Lei obedecerá às seguintes condições:

I - a partir da vigência desta Lei, será concedido o prazo de noventa dias para a formalização da solicitação do alvará de licença provisória;

II - o prazo final da licença provisória será de dois anos, contado da data de publicação desta Lei, incluído neste o prazo concedido para formalização da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso III deste artigo;

III - poderá ser solicitada a prorrogação de prazo, mediante requerimento apresentando as justificativas pelo não cumprimento integral das exigências/medidas até a data do protocolo, ao qual deverá ser anexado relatório detalhando as medidas já cumpridas.

Parágrafo único. O deferimento do requerimento de prorrogação ficará condicionado à vistoria do local, análise e parecer favorável da comissão mencionada no art. 6º desta Lei. A concessão do prazo será formalizada mediante a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta, no qual deverão constar os termos justificadores do referido prazo, bem como o cronograma de execução das medidas faltantes.

Art. 5º O descumprimento de qualquer preceito referente às exigências objeto desta Lei, durante sua vigência, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa;

III - embargo da atividade;

IV - interdição;

V - cassação do alvará de licença.

§ 1º O valor da multa disposta no inciso II será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



§ 2º No caso de reincidência, o estabelecimento será embargado e o valor da pena pecuniária será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º Os recursos oriundos das multas aplicadas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso — FMDI — Lei nº 2.650, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 6º Para os fins desta Lei, será instituída uma comissão, formada por um membro de cada secretaria responsável pela avaliação e concessão das licenças de funcionamento, a qual, quando requisitada, emitirá parecer conclusivo sobre o caso apreciado.

Art. 7º O executivo deverá editar decreto regulamentando a aplicação da presente Lei, no prazo não superior a noventa dias.

Art. 8º O prazo de vigência desta Lei será de quatro anos, contado de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
29/04/2025 15:56:44
CÂMERA MUNICIPAL
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 29 de abril de 2025.

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
Relator CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa regularizar o licenciamento das comunidades terapêuticas e entidades de acolhimento de pessoas em vulnerabilidade social no Município de Araucária, por meio da concessão de alvará provisório, com a finalidade de garantir a conformidade com as normas estabelecidas e a melhoria contínua nos serviços prestados a essa população. A criação dessa regulamentação se torna necessária em função da crescente demanda por serviços de acolhimento e apoio a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, incluindo aqueles com dependência química, em risco pessoal ou social, e outros grupos em situações de risco.

As comunidades terapêuticas e entidades de acolhimento têm papel fundamental na reintegração social de pessoas em situação de risco, oferecendo um ambiente protegido, apoio psicológico, orientação profissional e reabilitação. Entretanto, é essencial que esses serviços operem dentro de um padrão mínimo de qualidade, segurança e respeito aos direitos dos indivíduos atendidos, visando garantir a efetividade do processo de recuperação e acolhimento.

A concessão de alvará provisório possibilita que essas entidades possam operar legalmente enquanto buscam regularizar sua situação, adequando-se às exigências legais e normativas pertinentes. O alvará provisório terá caráter temporário, oferecendo um prazo para que as entidades possam adaptar-se a todas as exigências necessárias, sem que isso prejudique a continuidade de seus serviços essenciais à população.

Este alvará permitirá que o Município exerça um controle mais efetivo sobre as atividades dessas entidades, fiscalizando sua atuação, verificando as condições estruturais, organizacionais e de atendimento, além de assegurar a implementação de boas práticas no tratamento das pessoas





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

acolhidas. A regularização também contribuirá para a transparência e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e saúde mental, promovendo maior qualidade no atendimento e evitando que entidades operem sem a devida supervisão e licenciamento.

Portanto, a criação de um mecanismo de regularização por meio de alvará provisório é uma medida necessária e urgente para o aprimoramento dos serviços prestados às comunidades terapêuticas e entidades de acolhimento, garantindo a proteção e o bem-estar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e o cumprimento dos direitos humanos fundamentais.

Por ser um projeto de caráter social, silcito o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei, com maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de fevereiro de 2025



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**
03/02/2025 13:46:50

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Eduardo Rodrigo de Castilhos

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação das penalidades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 4º O diretor ou gestor da unidade escolar será responsável necessário por fiscalizar o cumprimento desta Lei e o descumprimento acarretará a interrupção imediata do evento no qual o material estiver sendo reproduzido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 13 de fevereiro de

2025



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
13/02/2025 16:26:16

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Rodrigo de Castilhos

Vereador



FABIO ALMEIDA PAVONI
14/02/2025 09:41:04

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fabio Pavoni

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O **Vereador Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/Pr e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 107 /2025

Súmula: Dispõe sobre o reconhecimento do Skate como modalidade esportiva no Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido o Skate como modalidade esportiva no âmbito do Município de Araucária, sendo incentivada sua prática como atividade esportiva, recreativa e de inclusão social.

Art. 2º Na condição de esporte oficial conferido ao Skate no Município de Araucária o Município poderá promover e apoiar ações da modalidade, tais como:

- I - Realização de campeonatos, eventos e competições municipais e regionais;
- II - Criação e manutenção de espaços adequados para a prática do Skate, como pistas, parques, praças e centros de treinamentos;
- III - Incentivo a projetos educacionais e sociais que utilizem o skate como ferramenta de inclusão e formação cidadã;
- IV - Apoio a atletas locais para participar de competições;
- V - Parcerias com entidades públicas e privadas, associações e federações de Skate para fomento e torneio da modalidade;
- VI - Possibilitar a realização de intercâmbio com entidades a nível municipal, estadual, federal ou internacional para a realização da prática do Skate.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Skate como modalidade esportiva no Município de Araucária, garantindo maior visibilidade e incentivo à sua prática. O Skate além de ser um esporte amplamente difundido em todo país, conquistou reconhecimento internacional, tornando-se modalidade olímpica a partir dos jogos Olímpicos de Tóquio 2020.

No âmbito Municipal, a valorização do Skate contribui para a programação no esporte, como ferramenta de inclusão, lazer e formação cidadã. A prática do skate, especialmente entre jovens auxilia no desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, concentração e disciplina além de ser uma alternativa saudável de recreação e mobilidade urbana.

A cidade de Araucária possui uma comunidade ativa de Skatista que carece de apoio institucional para a realização eventos, construção e manutenção de espaços adequados para a prática da modalidade. A falta de infraestrutura muitas vezes leva os praticantes de skate a utilizar locais inadequados, o que pode gerar conflitos e dificuldades para a prática segura do esporte.

Ao reconhecer oficialmente o Skate como modalidade esportiva, o Município reforça o seu compromisso com a diversidade esportiva e com o incentivo as práticas saudáveis para sua população. Além disso abre caminho para a criação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Skate, incluindo o apoio a atletas locais, realização de campeonatos e fomento de projetos sócio educativos ligadas ao esporte .

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei, representa um avanço na valorização do skate em Araucária, proporcionando oportunidade para os praticantes e fortalecendo o esporte no cenário Municipal.

Diante do exposto conto o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de fevereiro de 2025.


**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JUNIOR**
26/02/2025 16:04:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I- à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento(Art.154, §2º Art.158; Art.159, inciso III e Art.163,2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30. I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º,I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30 – Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§1º,a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art.40 – O processo legislativo compreende a elaboração de :

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no inciso XIII do art. 10, que é de competência da Câmara deliberar sobre matéria do Município, in verbis:

Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.

Inicialmente cabe enfatizar que a Lei Complementar 23, de 22 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, em seu art. 272 compreende os requisitos necessários para a denominação de logradouro público, quais sejam:

Art. 272. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I – não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;

II – não poderá conter nomes de pessoas vivas;

III – não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;

IV – a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.

Cumprе ressaltar que a presente proposição atende as determinações da Lei complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada se encontra em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação do projeto.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 90/2025 não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



VAGNER JOSÉ CHEFER
24/04/2025 11:01:38

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR VAGNER CHEFER

RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

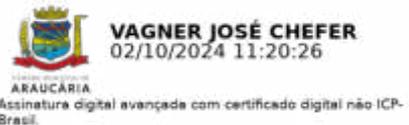
PROJETO DE LEI Nº 198/2024

Denomina “Miguel Wojcik”, logradouro público do Município de Araucária, conforme especifica.

Art.1º Fica, por esta Lei, denominado de “Miguel Wojcik”, logradouro público do Município de Araucária, ainda não denominado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de outubro de, 2024.


Vagner Chefer
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 11:20:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/pe66d56c7e43bc>
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 02/10/2024 11:20





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

Miguel Wojcik, nasceu em Araucária em 1936, no bairro do Thomaz Coelho, casado com Cecília Burda Wojcik, nascida também em Araucária, tiveram duas filhas a Eugênia Novinski e Amélia Helena Wojcik.

Se mudou para o bairro do Capela Velha e em agosto de 1979 comprou uma propriedade no Taquarova, onde se dedicou ao cultivo de frutas, na maioria pêssego e nectarina. Participou várias vezes da Exposição na Festa do Pêssego e do Ovo de Araucária. Mais tarde trabalhou com a criação de peixes.

Aos 63 anos de vida em 16 de dezembro de 1999, o senhor Miguel Wojcik, sofreu um infarto, deixando uma lacuna e grande tristeza no coração de seus familiares e amigos.

Por esses motivos e pelos serviços prestados ao Município de Araucária, peço apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vagner Chefer
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2024 11:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66f056c7e43bc>
POR VAGNER JOSÉ CHEFER - (094.695.659-67) EM 02/10/2024 11:20





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº.21883/2025

Projeto de Lei nº. 83/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – **União Brasil**

PARECER N° 60/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 83/2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio “Institui o programa “IPTU SUSTENTÁVEL” na cidade de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis”.

I – RELATÓRIO

Os Vereador Celso Nicácio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno apresenta o Projeto de Lei em epígrafe, que “Institui o programa “IPTU SUSTENTÁVEL” na cidade de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

“A Sanepar se obriga a recompor as vias públicas e passeios que houver danos por motivos de reparos solicitados pelo usuário ou pela prefeitura. A recomposição das vias deve ter um padrão aceitável pela Prefeitura para que não haja prejuízos e desgosto para com os moradores que desfrutam da benfeitoria. Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta revestida, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei”

É o breve relatório

II – ANÁLISE





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições elaboração final, na conformidade do aprovado, salvo as previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art 5, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local

Art. 30 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:

Com isso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1, a, Lei Orgânica Municipal sobre matérias de interesse local:

Art. 40º O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

A proposta de concessão de benefícios fiscais, como o desconto no IPTU, é legítima e está em conformidade com o artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, que trata da concessão de isenções tributárias. O projeto de lei especifica claramente as condições e requisitos exigidos para a obtenção do benefício fiscal, além de estabelecer os percentuais de isenção, como prevê o Código Tributário Nacional, em seu artigo 176.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

O Supremo Tribunal Federal, por meio do Tema nº 682, entende que não há reserva de iniciativa para as leis tributárias, ou seja, a competência para propor leis que tratem de questões tributárias, como isenções fiscais, é concorrente entre o Executivo e o Legislativo, desde que a proposta não trate da estrutura ou atribuições dos órgãos do Executivo nem do regime jurídico dos servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).

Tema 682: Reserva de iniciativa de leis que impliquem redução ou extinção de tributos ao Chefe do Poder Executivo.

Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 2º e 61, § 1º, II, b, da Constituição federal, se há reserva de iniciativa de leis tributárias ao Chefe do Poder Executivo, quando tais leis impliquem redução ou extinção de tributos, com a consequente diminuição de receitas orçamentárias.

Em relação à criação de despesas, o Supremo Tribunal Federal, em repercussão geral (Tema nº 917), consolidou o entendimento de que leis de iniciativa parlamentar que criam despesas para a Administração não são inconstitucionais, desde que não tratem da estrutura ou atribuições dos órgãos do Executivo nem do regime jurídico dos servidores públicos. Este entendimento se aplica ao caso em análise, já que o projeto de lei





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

estabelece diretrizes gerais para o programa de IPTU Sustentável, sem atribuir novas competências ou gerar custos diretos à Administração.

O artigo 176 do Código Tributário Nacional (CTN) exige que as leis que tratam da isenção tributária especificam as condições e requisitos necessários para a concessão do benefício, o tributo afetado e, quando aplicável, o prazo de duração da isenção. O projeto de lei cumpre todos esses requisitos, ao estabelecer claramente as condições para a concessão do desconto no IPTU, os tributos que serão afetados e a validade do benefício.

Art. 176. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

O projeto está em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que regula a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A proposta está redigida de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais e proporcionando um incentivo fiscal transparente e acessível.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 60/2025. Assim, SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Araucária, 27 de março de 2025.


FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
 27/03/2025 16:35:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo Legislativo nº. 21.883/2025

Projeto de Lei nº. 083/2025

Relator: Olizandro José Ferreira Junior- MDB

PARECER N° 020/2025

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 083 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio da Silva, autoriza o Poder Executivo a conceder isenção através do Programa "IPTU SUSTENTÁVEL" para imóveis que adotem práticas sustentáveis.

Relator: Olizandro Júnior

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº083 de 2025, de iniciativa do Vereador Celso Nicácio, que visa isentar através do Programa "IPTU SUSTENTÁVEL" imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

A proposta visa incentivar a preservação ambiental, promover o uso consciente dos recursos naturais e colaborar com a redução dos impactos ambientais no âmbito urbano. Além disso o Projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente e da função socioambiental da propriedade, estando alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I - tributos municipais e os critérios para fixação dos preços dos serviços públicos.”

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, indica uma compensação entre investimentos na área de sustentabilidade e meio ambiente, ao passo que o Município fomentará aos munícipes adoção de práticas sustentáveis. Todavia, ressalta-se a importância do estudo de impacto financeiro orçamentário nos termos do Art. 3º do presente Projeto, afim de verificar o quantitativo de munícipes que já possuem requisitos para a adesão do Projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não havendo encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, atendendo as recomendações acima, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento somos favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Araucária, 16 de abril de 2025.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
16/04/2025 15:54:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 083/2025.

O Vereador Olizandro José Ferreira Junior infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda ao Projeto de Lei nº 083/2025, "Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção através do Programa IPTU SUSTENTÁVEL, para imóveis que adotem práticas sustentáveis.

Art. 1º Altera o **Art. 7º** do Projeto de Lei nº 083/2025, passando a conter a seguinte redação: (O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.)

Art. 2º Inclui o Art. 8º do Projeto de Lei nº 083/2025, com a seguinte redação: (Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação).

JUSTIFICATIVA

Porque o Município detém as informações técnicas necessárias para implantação deste Programa.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril e 2025.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
16/04/2025 15:54:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Olizandro José Ferreira Junior
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária em seu art. 40 §1º, alínea a, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Institui o programa “IPTU SUSTENTÁVEL” na cidade de Araucária, que dispõe sobre o fornecimento de desconto no IPTU dos imóveis cujos contribuintes adotarem práticas sustentáveis

Art. 1º Institui o Programa IPTU Verde no município de Araucária, com o objetivo de incentivar práticas sustentáveis por meio da concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que adotem medidas ecologicamente corretas.

Art. 2º Poderão solicitar a concessão do benefício fiscal os proprietários de imóveis residenciais e comerciais que implantarem uma ou mais das seguintes práticas sustentáveis:

- I - Sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais;
- II - Instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica ou térmica;
- III - Utilização de telhados verdes;
- IV - Implementação de sistema de tratamento e reutilização de águas cinzas;
- V - Manutenção de áreas permeáveis em, no mínimo, 30% do terreno;
- VI - Plantio de árvores nativas no imóvel, conforme regulamentação municipal;
- VII - Construções certificadas com selos de sustentabilidade reconhecidos;
- VIII - Outras ações sustentáveis reconhecidas pelo município.

Art. 3º Os descontos no IPTU serão concedidos conforme a seguinte tabela de pontuação, com um limite máximo de redução de 20%:

- I - Adoção de 1 prática sustentável: 5% de desconto;
- II - Adoção de 2 práticas sustentáveis: 10% de desconto;
- III - Adoção de 3 práticas sustentáveis: 15% de desconto;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

IV - Adoção de 4 ou mais práticas sustentáveis: 20% de desconto.

Art. 4º Para obtenção do benefício, o proprietário deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando documentação comprobatória da adoção das práticas sustentáveis.

Art. 5º A fiscalização e a concessão do benefício serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Araucária, que poderá exigir vistorias periódicas para garantir a manutenção das práticas sustentáveis.

Art. 6º O benefício concedido terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante nova comprovação das práticas sustentáveis adotadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de Fevereiro de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA
04/02/2025 10:30:03

ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a adoção de práticas sustentáveis no município de Araucária por meio da concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Com a implementação do IPTU Sustentável, busca-se promover o uso racional dos recursos naturais, reduzir impactos ambientais e estimular construções e hábitos mais ecológicos entre os cidadãos.

A adoção de medidas como captação de água da chuva, instalação de sistemas de energia solar e preservação de áreas permeáveis contribui diretamente para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, além de proporcionar economia aos proprietários de imóveis. Ademais, esse incentivo estimula a conscientização ambiental da população e fortalece as políticas públicas voltadas à sustentabilidade.

Dessa forma, o IPTU Sustentável se alinha aos princípios do desenvolvimento sustentável, trazendo benefícios tanto para o meio ambiente quanto para os munícipes, tornando Araucária uma cidade mais verde e resiliente.

Por estas razões, apresentamos esta proposição, solicitando o apoio do Douto Plenário para sua aprovação.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de Fevereiro de 2025.



CELSO NICACIO DA SILVA
04/02/2025 10:31:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº.41495/2025

Projeto de Lei nº.103/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – **União Brasil**

PARECER N° 91/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 103/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto que dispõe sobre a criação da Passagem temporal, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Vereador Leandro Andrade Preto apresenta o Projeto de Lei em epígrafe que institui a Dispõe sobre a criação da Passagem temporal, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

O vereador Leandro Andrade Preto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei onde tem como objetivo a “Passagem Temporal”. Visando promover a integração entre o transporte público e o comércio local, incentivando o uso do transporte coletivo e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Ao permitir que os usuários utilizem os serviços e estabelecimentos próximos ao terminal sem custo adicional, a lei busca melhorar a experiência do usuário, aumentar a circulação de pessoas no comércio local e fortalecer a comunidade. Além disso, a medida pode contribuir para a redução do tempo de espera e a otimização do uso do transporte público

É o breve relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições elaborações final, na conformidade do aprovado, salvo as previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art 5, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local

Art. 30 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I – legislar sobre assuntos de interesse local:

Com isso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1, a, Lei Orgânica Municipal sobre matérias de interesse local:

Art. 40º O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O projeto não invade a esfera de iniciativa privativa do Poder Executivo, visto que não trata de organização administrativa, estrutura de órgãos públicos ou regime jurídico de servidores, nos termos do art. 61, §1º, II, alíneas “a”, “c” e “e” da Constituição Federal.

a) *criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

c) *organização da administração pública;*

e) *servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.*

Ainda, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 917 da Repercussão Geral, é válida a iniciativa parlamentar de projetos que criem despesa, desde que não interfiram na estrutura organizacional da Administração ou no regime jurídico de seus servidores:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei de iniciativa parlamentar que crie despesas para a Administração Pública, desde que não trate da estrutura ou da atribuição de seus órgãos, nem do regime jurídico de seus servidores (arts. 61, § 1º, II, 'a', 'c' e 'e', da Constituição Federal).”

Trata-se de proposição juridicamente viável, de iniciativa competente e material pertinente à competência legislativa municipal. A implementação da “Passagem Temporal” poderá ser um importante instrumento de incentivo ao uso do transporte coletivo e de estímulo ao comércio e serviços locais.

A redação do projeto atende, em termos gerais, aos princípios previstos na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 103/2025. Assim, SOMOS FAVORAVEIS DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Araucária, 09 de abril de 2025.



ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

10/04/2025 09:59:41

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Processo Legislativo nº. 41495/2025

Projeto de Lei nº. 103/2025

Relator: Olizandro José Ferreira Junior- MDB

PARECER Nº 91/2025

Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 103/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto, que dispõe sobre a criação da Passagem temporal, e dá outras providências.

Relator: **Olizandro Júnior**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº103 de 2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto em epigrafe que institui a Dispõe sobre a criação da Passagem temporal, e dá outras providências.

O vereador Leandro Andrade Preto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei onde tem como objetivo a “Passagem Temporal”. Visando promover a integração entre o transporte público e o comércio local, incentivando o uso do transporte coletivo e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Ao permitir que os usuários utilizem os serviços e estabelecimentos próximos ao terminal sem custo adicional, a lei busca melhorar a experiência do usuário, aumentar a circulação de pessoas no comércio local e fortalecer a



comunidade. Além disso, a medida pode contribuir para a redução do tempo de espera e a otimização do uso do transporte público.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

Tendo em vista o art. 10, II, da L.O.M.A, que estabelece competências sobre:

“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

I - tributos municipais e os critérios para fixação dos preços dos serviços públicos.”



Dessa forma, o presente Projeto indica uma compensação entre investimentos na área de sustentabilidade e meio ambiente, ao passo que o Município fomentará aos munícipes adoção de práticas sustentáveis. Todavia, ressalta-se a importância do estudo de impacto financeiro orçamentário nos termos do Art. 3º do presente Projeto, afim de verificar o quantitativo de munícipes que já possuem requisitos para a adesão do Projeto.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, verifica-se que a proposta apresentada resultará em grande benefício para a população e não havendo encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, atendendo as recomendações acima, no que cabe a Comissão de Finanças e Orçamento somos favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Araucária, 23 de abril de 2025.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**
23/04/2025 16:25:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Leandro Andrade Preto**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Dispõe sobre a criação da Passagem temporal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a “Passagem Temporal”, que permitirá aos usuários do transporte público sair do terminal, utilizar o comércio local e os serviços públicos por um período de até (1) hora, retornando ao terminal sem a necessidade de pagamento de uma nova passagem.

Art. 2º. A “Passagem Temporal” será válida para todos os usuários que apresentarem o bilhete de passagem ou cartão de transporte no momento da saída do terminal.

Art. 3º. - O usuário deverá registrar sua saída e retorno em um sistema de controle que será implementado pela empresa responsável pelo transporte público, garantindo a efetividade da medida.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de fevereiro de 2025

**LEANDRO ANDRADE PRETO**
05/03/2025 16:43:05
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Leandro Andrade Preto

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Justificativa

O vereador Leandro Andrade Preto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei onde tem como objetivo a “Passagem Temporal”.

Visando promover a integração entre o transporte público e o comércio local, incentivando o uso do transporte coletivo e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região. Ao permitir que os usuários utilizem os serviços e estabelecimentos próximos ao terminal sem custo adicional, a lei busca melhorar a experiência do usuário, aumentar a circulação de pessoas no comércio local e fortalecer a comunidade. Além disso, a medida pode contribuir para a redução do tempo de espera e a otimização do uso do transporte público.





Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1042/2025

Solicita à Mesa Diretora que encaminhe à Comissão Executiva uma Minuta de Resolução instituindo a Tribuna Livre na Câmara de Vereadores de Araucária.

Art. 1º Fica estabelecida a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Araucária – PR, destinada à manifestação dos cidadãos araucarienses, com o objetivo de debater assuntos de interesse público que devam ser levados ao conhecimento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Tribuna Livre será realizada mensalmente, durante as Sessões Plenárias Ordinárias, conforme as normas do Regimento Interno da Casa.

Parágrafo único. Caso haja feriado, o uso da Tribuna Livre será automaticamente transferido para a sessão subsequente.

Art. 3º O uso da Tribuna Livre será permitido a apenas um orador por sessão, mediante inscrição prévia, realizada por meio de formulário disponível no site da Câmara Municipal.

§ 1º O formulário de inscrição deverá conter os seguintes dados:

I – Número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

II – Endereço completo;

III – Indicação expressa do tema a ser abordado;

IV – Termo de responsabilidade pelos conceitos que serão emitidos.

§ 2º A inscrição para a Tribuna Livre deverá ser feita com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência.

§ 3º A ficha de inscrição será encaminhada à Presidência da Câmara para análise e aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

§ 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá indeferir a inscrição para o uso da Tribuna Livre nos seguintes casos:

I – Quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º;

II – Se o tema não estiver relacionado, direta ou indiretamente, ao município;

III – Caso o assunto tratado seja de caráter exclusivamente pessoal, sem relevância para o interesse público.

§ 5º Caso a inscrição seja deferida, o requerente será notificado da decisão por e-mail ou, alternativamente, por telefone.

§ 6º O orador inscrito terá até 15 (quinze) minutos para utilizar a Tribuna Livre, sem interrupções durante sua manifestação.

§ 7º Não será permitida a inscrição de pessoas que representem partidos políticos ou organizações políticas na condição de presidente, vice-presidente ou cargos equivalentes, bem como candidatos a cargos eletivos durante o período eleitoral.

§ 8º A simples filiação partidária não será impedimento para a inscrição.

§ 9º O mesmo cidadão poderá se inscrever novamente para uso da Tribuna Livre somente após um intervalo de 60 (sessenta) dias da sua última manifestação.

§ 10º Durante o recesso parlamentar, não serão realizadas inscrições.

Art. 4º No início da sessão da Tribuna Livre, será verificada a presença do inscrito e concedida a palavra.

Art. 5º Não será permitida a exibição de áudios e vídeos durante a utilização da Tribuna Livre.

Art. 6º O orador deverá comparecer ao Plenário da Câmara Municipal trajando vestimenta adequada.

Parágrafo único. É proibido o uso de fantasias, regatas, shorts, bermudas, camisetas de partidos políticos e vestimentas contendo propagandas comerciais ou de cunho político.

Art. 7º O orador será responsável, civil e criminalmente, pelas declarações feitas, devendo se expressar de maneira compatível com a dignidade e a moralidade, respeitando as normas estabelecidas pelo Presidente e pelo Regimento Interno.

§ 1º O orador será advertido pela Presidência caso seu discurso não esteja de acordo com o tema proposto, falte com respeito ou não se comporte de forma adequada e ordenada.

§ 2º Em caso de reincidência, conforme previsto no § 1º, a palavra poderá ser cassada.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores é um espaço que representa a vontade popular. Frequentemente, cidadãos possuem ideias relevantes ou demandas de interesse público, mas não encontram um meio adequado para se expressarem e serem ouvidos. A adoção da Tribuna Livre já é uma prática consolidada em diversas Câmaras Municipais pelo país. Dessa forma, sua implementação cria um espaço institucional e regulamentado para que qualquer cidadão possa se manifestar, promovendo uma maior aproximação entre a população e o Poder Legislativo. Além disso, essa iniciativa fortalece a democracia participativa e incentiva o engajamento cívico.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta indicação.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de março de 2025.


FABIO ALMEIDA PAVONI
19/03/2025 09:36:37
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Fábio Pavoni

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1489/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, providencie a instalação de placas indicativas "Proibido Jogar Lixo" no Bosque Plínio, localizado entre as ruas Cisne e Emílio Moteleski, no Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

A instalação de placas indicativas "Proibido Jogar Lixo" é fundamental para promover a conscientização ambiental e preservar a qualidade do espaço público. O Bosque Plínio é uma área de lazer, convivência, local de descanso, prática de atividades físicas e interação social. No entanto, o descarte inadequado de resíduos nesse local tem causado sérios impactos, como o comprometimento da estética, poluição do meio ambiente e danos à fauna e flora locais.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de abril de 2025.

 **FABIO ALMEIDA PAVONI**
16/04/2025 08:56:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fábio Pavoni
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1521/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, realize um estudo de viabilidade para a instalação de redutores de velocidade na Rua Ceara 508 localizado no bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

A instalação de redutores de velocidade é necessária devido à alta velocidade dos veículos no local, colocando em risco a segurança de pedestres e moradores. A instalação dos redutores contribuirá para a redução de acidentes e garantirá maior proteção aos usuários da via, especialmente em áreas com grande fluxo de pessoas.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis

Câmara Municipal de Araucária, 16 de abril de 2025.



FABIO ALMEIDA PAVONI
16/04/2025 09:07:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fábio Pavoni
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1524/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, seja feito o estudo de viabilidade para criação da Casa de Acolhimento para Pessoas com Deficiência em Araucária.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, muitas pessoas com deficiência encontram-se em situação de vulnerabilidade social, abandono familiar, negligência ou vivem em contextos que não asseguram condições mínimas de desenvolvimento, segurança e bem-estar.

Araucária, como município com crescente densidade populacional e diversificação de demandas sociais, ainda carece de um equipamento público específico e estruturado que possa oferecer acolhimento temporário ou de longa permanência para pessoas com deficiência que estejam em situação de risco ou que não possam contar com o suporte familiar necessário. Além disso, a inexistência de uma política local voltada exclusivamente a este público em situação de vulnerabilidade gera sobrecarga nos serviços de saúde, assistência social e educação, que muitas vezes não possuem estrutura adequada para atender de forma integrada e especializada.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis

Câmara Municipal de Araucária, 22 de abril de 2025.



FABIO ALMEIDA PAVONI

22/04/2025 16:29:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fábio Pavoni

Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador Fábio Pavoni no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1525/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, seja feito o estudo de viabilidade para a implantação de um parquinho externo apropriado para crianças de **0 à 3 anos** no CMEI Gislaine Stocco, bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

O CMEI atende diariamente crianças de 0 à 3 anos, oferecendo acolhimento, cuidado e estímulo ao desenvolvimento integral. No entanto, a ausência de um parquinho externo adequado para essa faixa etária limita significativamente as oportunidades de exploração sensorial, motora e social, essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças.

Além disso, um espaço apropriado contribuirá para tornar o ambiente escolar mais atrativo, acolhedor e inclusivo, valorizando o papel do brincar como direito da criança, conforme previsto no Marco Legal da Primeira Infância e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.


FABIO ALMEIDA PAVONI
23/04/2025 13:31:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fábio Pavoni
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Senhores Vereadores:
Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Pavoni** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1526/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, seja feito o estudo de viabilidade para deixar a Rua Alberto Karas preferencial para a Rua Vergílio Alves Pinto.

JUSTIFICATIVA

Considerando o intenso fluxo de veículos na Rua Alberto Karas, por se tratar de uma importante via de acesso, venho por meio desta solicitar à Secretaria Municipal de Urbanismo e/ou Departamento de Trânsito que seja realizada a análise técnica para tornar a referida via como preferencial.

Tal medida visa garantir maior segurança viária, melhor fluidez no tráfego e prevenir acidentes, tendo em vista que a rua mencionada tem registrado grande movimentação, especialmente nos horários de pico.

Contando com o apoio dos órgãos competentes, aguardo providências no sentido de atender esta justa reivindicação da comunidade local.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

Fabio Pavoni
Vereador



FABIO ALMEIDA PAVONI
24/04/2025 09:51:46

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Pavoni** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1527/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, crie o sistema bônus pecuniário aos Guardas Municipais de Araucária, pela apreensão de armas de fogo sem registro e/ou autorização legal.

JUSTIFICATIVA

A bonificação dos profissionais da segurança pública municipal se dará quando no exercício de suas funções, apreenderem armas de fogo sem registro e/ou autorização legal e as entregarem ao órgão responsável.

Reconhecemos a importância dessa corporação na proteção da ordem pública e no combate ao crime e a bonificação será uma forma de incentivar os membros da Guarda Municipal a intensificarem suas ações de fiscalização e apreensão de armas, especialmente em áreas de grande vulnerabilidade, e ao mesmo tempo, valorizar o trabalho árduo e muitas vezes invisível desses profissionais.

Além de premiar a eficácia das ações de segurança, o sistema de bonificação proposto contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de segurança de Araucária, alinhando-se aos principais objetivos de redução da violência e do tráfico de armas já defendidos por diversos órgãos de segurança pública.

Nesse sentido, a bonificação também reforçará a importância da Guarda Municipal e o reconhecimento da atuação dos seus integrantes, proporcionando mais confiança à população e maior eficiência nas operações de combate à criminalidade.

Dessa forma, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2025.

**FABIO ALMEIDA PAVONI**
28/04/2025 08:26:28
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Fabio Pavoni
Vereador





O vereador **Vilson Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1336/2025

Requer à mesa que seja encaminhado o expediente ao exmo. Senhor prefeito Gustavo Botogoski para que, através da secretaria municipal competente, seja realizada a instalação de travessia elevada ou lombada, frente a Escola Municipal Professora Azurêa Busquette Belnoski, na Rua das Dálías, nº 1725, Bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende ao pleito dos moradores do Bairro Campina da Barra, em especial dos residentes próximos à Rua das Dálías, nº 1725, que manifestam grande preocupação com a segurança dos pedestres que circulam nessa via. Essa preocupação se intensifica em relação aos alunos, professores e funcionários da Escola Municipal Professora Azurêa Busquette Belnoski, onde se situa a secretaria da instituição. Relatos dos moradores apontam para o tráfego em velocidade excessiva na referida rua, o que tem ocasionado diversos acidentes e colocado em risco a integridade física de crianças e seus acompanhantes.

É importante ressaltar que anteriormente já existia uma lombada no endereço mencionado, a qual foi removida pela administração anterior. Diante dessa situação, um pedido de instalação de uma nova travessia elevada já foi formalizado junto à Secretaria de Urbanismo, porém, sem o devido retorno até o momento.

Considerando a intensa movimentação de pedestres, especialmente de crianças acompanhadas por seus pais, em frente à Escola Azurêa, e a necessidade de garantir a segurança viária no local, apresento esta INDICAÇÃO, confiante no apoio deste Distinto Plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Solicito, assim, o voto favorável para que esta proposição seja encaminhada à Mesa Diretora e, posteriormente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito. Requeiro, então, que determine, com a urgência que o caso demanda, à Secretaria Municipal competente, a realização dos estudos técnicos necessários e a consequente instalação de uma TRAVESSIA ELEVADA (ou lombada) na Rua das Dálias, nº 1725, no Bairro Campina da Barra, em frente ao portão do Colégio Azuráa.

A instalação da referida travessia elevada contribuirá de maneira significativa para a segurança viária, induzindo a redução da velocidade dos veículos e assegurando a integridade física dos pedestres, em especial da comunidade escolar.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de abril de 2025.



VILSON CORDEIRO
22/04/2025 10:42:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador





O vereador **Vilson Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1337/2025

Requer à mesa que seja encaminhado o expediente ao exmo. Senhor prefeito Gustavo Botogoski para que, através da secretaria municipal competente, sejam tomadas as providências para viabilizar a criação de uma linha de ônibus intermunicipal ligando Araucária ao Hospital do Rocio, em Campo Largo.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa atender a uma demanda urgente e crescente da população de Araucária por uma linha de transporte público intermunicipal que conecte nosso município diretamente ao Hospital do Rocio, localizado em Campo Largo. A relevância desta solicitação se fundamenta no papel crucial que o Hospital do Rocio desempenha na saúde de inúmeros cidadãos araucarienses, abrangendo um vasto leque de 20 especialidades médicas, incluindo Cancerologia Cirúrgica, Ortopedia e Traumatologia, Hepatologia, Neurocirurgia (coluna), Neurocirurgia Pediátrica, Otorrinolaringologia, Urologia, Cirurgia Pediátrica, Ginecologia Cirúrgica, Cardiologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica, Cirurgia Plástica, Obstetrícia, Nefrologia, Endocrinologia, Vascular e Oftalmologia.

É notório o fluxo significativo de pacientes de Araucária que se deslocam até o Hospital do Rocio para consultas, exames, internações e, fundamentalmente, para a realização de tratamentos médicos essenciais em diversas dessas especialidades. Muitos desses pacientes pertencem a famílias de baixa renda e enfrentam consideráveis dificuldades para acessar os serviços de saúde oferecidos pela instituição.

Atualmente, o deslocamento entre Araucária e o Hospital do Rocio é complexo e oneroso, frequentemente exigindo a utilização de múltiplas linhas de ônibus, com longos tempos de espera e baldeações que tornam a jornada exaustiva e desestimulante, especialmente para aqueles que já se encontram em condições de saúde fragilizada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Essa dificuldade de acesso representa uma barreira significativa para a garantia do direito à saúde e impacta negativamente a qualidade de vida de muitos munícipes.

A criação de uma linha de ônibus intermunicipal direta não apenas facilitará o acesso desses pacientes aos cuidados médicos de que necessitam, mas também reduzirá os custos de transporte e o tempo de deslocamento, proporcionando maior conforto e dignidade. Uma ligação direta otimizará o acesso a tratamentos cruciais, contribuindo para a melhoria da saúde e bem-estar da população de Araucária que depende dos serviços especializados do Hospital do Rocio.

Diante da magnitude da demanda e dos evidentes benefícios que uma linha de transporte intermunicipal direta trará para a população de Araucária, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade e que necessitam de atendimento médico especializado, reiteramos a importância da aprovação desta Indicação e do seu pronto encaminhamento ao Poder Executivo para as providências cabíveis. A implementação desta linha de ônibus representa um avanço significativo na garantia do acesso à saúde e na promoção da justiça social em nosso município.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de abril de 2025.



VILSON CORDEIRO
22/04/2025 11:41:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O vereador **Vilson Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1339/2025

Requer à mesa que seja encaminhado o expediente ao exmo. Senhor prefeito Gustavo Botogoski para que, através da secretaria municipal competente, seja verificada a viabilidade de execução de remanso de calçada para criação de vagas de estacionamento na Rua Prímula, em frente ao nº 536, bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

A criação de vagas de estacionamento em frente ao estabelecimento localizado no endereço supracitado é fundamental para garantir a acessibilidade dos clientes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida. A rua em questão possui duas paradas de ônibus próximas aos comércios, e o estacionamento inadequado de veículos na via tem prejudicado significativamente o fluxo de trânsito e a passagem dos ônibus, impactando a mobilidade urbana.

Dessa forma, a implantação do remanso de calçada proposto cumpre o dever do Poder Público de garantir infraestrutura adequada, promovendo o bem-estar da população e atestando os direitos básicos como transporte, mobilidade e segurança para os cidadãos de Araucária.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



VILSON CORDEIRO
24/04/2025 17:33:30
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

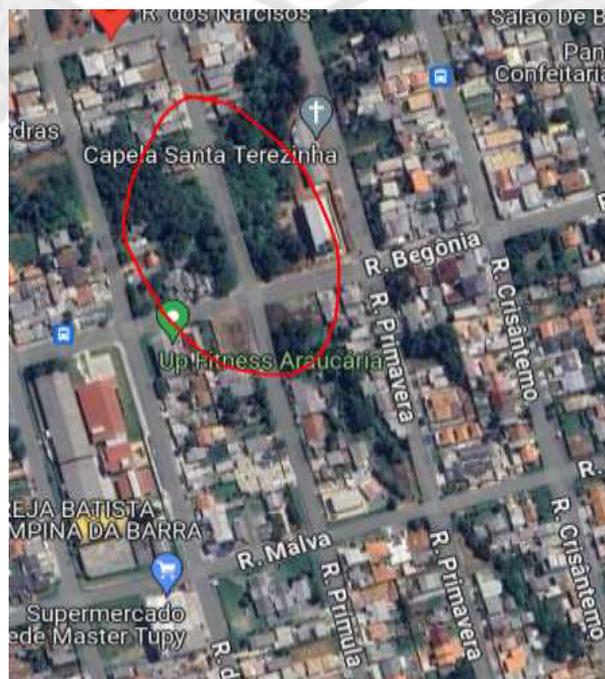
INDICAÇÃO Nº 1340 /2025

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizada a limpeza das faixas de passeio da Rua Begônia, esquina com Rua Prímula, no bairro Campina da Barra, Jardim Tupy, Araucária-PR.

JUSTIFICATIVA

Solicito que seja realizada limpeza das faixas de passeio da rua, localizado na Rua Begônia, esquina com Prímula, Campina da Barra, Jardim Tupy, Araucária-PR.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2024



VILSON CORDEIRO
28/04/2025 11:09:06

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro

Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.lpm.com.br/pf64db01f88bc8>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1341/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizada limpeza no fim da Rua Escumilha, próximo ao número 135 (atrás da Escola Balbina), Campina da Barra, Jardim Tupy, Araucária-PR.

JUSTIFICATIVA

Solicito que seja realizada limpeza da calçada, localizado no final da Rua Escumilha, próximo ao número 135 (atrás da Escola Balbina), Jd. Santa Clara – Campina da Barra, Tupy Araucária-PR.

Em visita ao Jd. Santa Clara, constatou-se a necessidade de limpeza nas calçadas no endereço acima informado, onde a vegetação tem impedido a utilização das calçadas pelos pedestres. Pois o local encontra-se com mato alto e entulhos, podendo causar transtornos aos moradores que residem próximo ao local, por atrair animais peçonhentos como aranhas e ratos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2024.



VILSON CORDEIRO
28/04/2025 11:12:03

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1342/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao Exmo. senhor Prefeito Gustavo Botogoski, que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizada limpeza das faixas de passeio, localizado na Rua Primavera, esquina com a Rua dos Narcisos, Campina da Barra, Jardim Tupy, Araucária-PR.

JUSTIFICATIVA

Solicito que seja realizada limpeza das faixas de passeio da rua, localizado na Rua Primavera, esquina com a Rua dos Narcisos, Campina da Barra, Jardim Tupy, Araucária-PR.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2024.



VILSON CORDEIRO
28/04/2025 11:13:58

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 11:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.icpm.com.br/p/7f63de85002d6>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1343/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao Exmo. senhor Prefeito Gustavo Botogoski, que determine à Secretaria Municipal competente, a sugestão concernente à implementação da disponibilização semestral de medicamento de uso oral destinado ao tratamento da pediculose nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Araucária-PR.

JUSTIFICATIVA

A pertinência da presente indicação reside na reconhecida e elevada prevalência da pediculose, condição parasitária que acomete notadamente crianças e adolescentes em fase escolar. As consequências desta infestação transcendem o mero incômodo físico, podendo gerar significativo mal-estar, perturbações no processo de aprendizado e, em certos casos, evoluir para quadros clínicos mais complexos, impactando negativamente o bem-estar individual e a dinâmica social.

Embora o tratamento tópico represente uma abordagem terapêutica tradicionalmente utilizada, sua eficácia pode ser comprometida por desafios relacionados à adesão rigorosa, mormente em contextos coletivos como instituições de ensino infantil e fundamental. Adicionalmente, a aquisição dos produtos necessários pode onerar o orçamento familiar, restringindo o acesso ao tratamento para parcela da população.

Neste contexto, emerge a relevância dos medicamentos de administração oral, reconhecidos por sua segurança e eficácia no combate à pediculose. A praticidade posológica e a consequente maior adesão ao tratamento oral apresentam-se como fatores cruciais para a contenção da disseminação da infestação no âmbito comunitário, em especial no ambiente escolar, onde a proximidade física favorece a transmissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) desempenham um papel axial na estrutura de atenção primária à saúde, configurando-se como espaços estratégicos para a implementação de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos. A disponibilização semestral do medicamento oral contra piolhos nestas unidades representaria um avanço significativo no acesso equitativo ao tratamento, beneficiando especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A concretização desta medida acarretaria um espectro de benefícios para a coletividade, incluindo a democratização do acesso a um tratamento eficaz, o controle mais efetivo da infestação por pediculose em toda a comunidade, a redução dos índices de absenteísmo escolar associados a esta condição, a melhora substancial da qualidade de vida dos indivíduos afetados e de seus familiares, e a oportunidade de integrar a distribuição do medicamento a ações educativas sobre a prevenção da pediculose e a promoção de hábitos de higiene saudáveis.

Em face do exposto, deposita-se confiança na acuidade e sensibilidade do Poder Executivo Municipal para a análise ponderada e, em havendo convergência com o interesse público, a implementação da presente sugestão, que visa aprimorar as condições de saúde e o bem-estar da população.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de abril de 2024.



VILSON CORDEIRO
28/04/2025 15:27:50

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Os vereadores **Eduardo Rodrigo de Castilhos** e **Vilson Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1338/2025

Requer à mesa que seja encaminhado o expediente ao exmo. Senhor prefeito Gustavo Botogoski para que, através da secretaria municipal competente, sejam tomadas as providências para viabilizar a instalação de 4 (quatro) contêineres e 1 (uma) tenda grande, no CRAS Tupy para a transferência provisória dos serviços da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) São José, atualmente funcionando em um depósito ("Barracão tenda"), para o prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Tupy.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica pela urgente necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) São José, localizada no Tupy. A atual instalação provisória em um "Barracão tenda" revela-se precária e inadequada para a oferta de serviços de saúde de qualidade à população.

A solicitação da própria comunidade, em especial dos moradores dos bairros Campina da Barra e Jardim Tupy, pela transferência dos serviços para o prédio do CRAS Tupy evidencia o reconhecimento da estrutura mais apropriada do CRAS para suprir suas necessidades de saúde. A ocupação parcial do CRAS pela UBSF, já em andamento, reforça a praticidade e viabilidade desta ação imediata.

Embora reconheçamos o caráter paliativo desta solução e a importância fundamental da construção da sede definitiva da UBSF Tupy, a presente indicação busca oferecer um alívio imediato à população, assegurando um atendimento mais digno e eficiente enquanto a solução permanente não se concretiza.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Acreditamos que a sensibilidade da administração municipal em acolher esta demanda demonstra o firme compromisso com o bem-estar da população, buscando alternativas criativas e eficazes para os desafios enfrentados pela comunidade.

Diante do exposto, confiamos no apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta relevante indicação.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.


EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS
24/04/2025 16:56:55
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Rodrigo de Castilhos
Vereador


VILSON CORDEIRO
24/04/2025 16:52:50
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1368/2025

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, o estudo de viabilidade da instalação de um semáforo na rua Agrimensor Carlos Hasselman no cruzamento com a Alexandre Wisocki no bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

Essa proposição se justifica pelo alto fluxo de veículos e constantes reclamações dos moradores e comerciantes da região, que relatam dificuldades na travessia de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes.

A instalação do semáforo contribuirá significativamente para a segurança viária, a organização do trânsito e a prevenção de acidentes, atendendo às necessidades da população local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para tomar as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



VAGNER JOSÉ CHEFER
24/04/2025 15:24:02

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1370 /2025

Indica-se que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, o estudo de viabilidade para a instalação de sistemas de reconhecimento facial para controle de acesso as escolas em CMEIs municipais.

JUSTIFICATIVA

A adoção de um sistema de reconhecimento facial nas instituições de ensino visa reforçar a segurança, otimizar processos administrativos e promover um ambiente mais controlado e eficiente para alunos, professores e colaboradores, evitando a entrada de indivíduos não autorizados e, conseqüentemente, contribuindo para um ambiente mais seguro.

Além disso, o sistema de reconhecimento facial otimiza a gestão de acessos, reduzindo o risco de incidentes, especialmente em situações de emergência, permitindo respostas mais rápidas e eficientes.

Por fim, o uso dessa tecnologia está alinhado com a modernização da gestão educacional, promovendo uma cultura de inovação e responsabilidade digital. Ressalta-se, contudo, que a implementação deve ser acompanhada de rígidos protocolos de privacidade e proteção de dados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a segurança e o respeito aos direitos dos envolvidos.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Abril de 2025.

 VAGNER JOSÉ CHEFER
24/04/2025 16:35:03

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VAGNER CHEFER

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Celso Nicacio da Silva** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1389/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, **Luiz Gustavo Botogoski**, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja realizado estudo técnico de trânsito na Rua Marcelino Jasinski e na Rua José Wsoer, especialmente nas proximidades da entrada da REPAR e do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Tindiquera localizada na região.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista o intenso fluxo de veículos e pedestres nesses trechos, principalmente nos horários de entrada e saída da escola e da REPAR. O trânsito na região torna-se caótico, gerando riscos tanto para motoristas quanto para pais e crianças que circulam a pé no local.

Além disso, a falta de organização no tráfego, como ausência de sinalização adequada, travessias seguras e controle de velocidade, contribui para o aumento do perigo, especialmente considerando que há grande movimentação de alunos em horário escolar.

Diante disso, solicitamos com urgência um estudo técnico para avaliar possíveis intervenções, como a implantação de sinalização viária, redutores de velocidade, faixa de pedestres, semáforo ou até alterações de sentido de vias, visando garantir mais segurança e fluidez no trânsito local.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Abril de 2025.



CELSONICACIO DA SILVA
25/04/2025 09:46:19

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1430/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente a avaliação para aumento da segurança e rondas da Guarda Municipal Feminina na praça Alberto Markowicz, no bairro Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

O Centro Esportivo Thomaz Coelho tem sido de grande uso pelas Meninas e Mulheres da Comunidade, que fazem do esporte o fortalecimento da saúde física e mental, mas que enfrentam situações de preconceito e assédio.

Consta nos últimos dados do IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e social) que no ano de 2022 cerca de 2572 Mulheres foram vítimas de algum tipo violência em nosso município, em 2023 esse número passou para 2734 e em 2024 foram 2985 casos.

Solicito as rondas principalmente no período noturno das 20:00 às 22:00h, na segunda-feira e sexta-feira sendo necessária a presença de segurança especializada para mulheres.

É crucial ao município que se preze pela segurança dos espaços públicos, garantindo lazer e tranquilidade a seus cidadãos, assim como a garantia de integridade dos espaços públicos.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

**GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR**



GILMAR CARLOS LISBOA
25/04/2025 14:17:19

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1433/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente a avaliação para manutenção da tampa de bueiro localizada na Rua Hortência 561, próximo ao Centro Esportivo Ludovico Bylnoski.

JUSTIFICATIVA

A tampa danificada compromete a integridade física de pedestres, ciclistas e motoristas que circulam pelo local, podendo ocasionar acidentes graves, além de danos a veículos. Sua imediata reparação é essencial para:

- Garantir a segurança e o direito à mobilidade urbana de todos os cidadãos;
- Preservar a infraestrutura viária, evitando possíveis danos ao sistema de drenagem;
- Assegurar o bem-estar da comunidade, que utiliza o entorno para acesso ao Centro Esportivo e vias adjacentes;
- Cumprir com o dever do poder público de manter os espaços coletivos em condições adequadas de uso.

Considerando que a conservação de vias públicas é fundamental para a qualidade de vida e a prevenção de acidentes, reforça-se a necessidade de intervenção rápida e eficaz. A manutenção desse equipamento urbano não apenas evitará riscos, mas também demonstrará o comprometimento da administração municipal com a segurança e o zelo pelos bens públicos.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Abril de 2025.

**GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR**



GILMAR CARLOS LISBOA
28/04/2025 15:58:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1434/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a limpeza e retirada dos entulhos que se encontram na calçada da rua Begônia próximo ao cruzamento com a rua Prímula, no bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função, requer que seja realizada a limpeza e retirada dos entulhos, uma vez que o entulho no local tem causado obstrução da via pública, favorecendo o aparecimento de animais peçonhentos, gerando mau cheiro e colocando em risco a acessibilidade dos pedestres. Sendo assim, essa solicitação se faz necessária.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

**GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR**



GILMAR CARLOS LISBOA
25/04/2025 14:12:53

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1438/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente a implantação de lixeiras públicas, containers para coleta de resíduos e placas educativas sobre descarte adequado de lixo na Praça do Arvoredo, localizada ao lado da Comunidade Rio Negro, no bairro Capela Velha, entre as ruas Vale do Rio Doce e Aldo Gabriel Dietrich.

JUSTIFICATIVA

A rápida expansão populacional na região, somada à ausência de coleta regular de lixo devido a irregularidades em novas construções, tem gerado:

- Degradação ambiental: Acúmulo de resíduos em vias públicas e áreas verdes, comprometendo a preservação do espaço;
- Riscos à saúde pública: Proliferação de animais peçonhentos e focos de doenças;
- Sobrecarga do poder público: Necessidade frequente de serviços extraordinários de limpeza, onerando os cofres municipais;
- Insegurança sanitária: Exposição da comunidade, especialmente crianças e idosos, a materiais insalubres.

A medida proposta visa:

- Fomentar a educação ambiental por meio de placas informativas;
- Otimizar a gestão de resíduos com pontos de descarte adequados;
- Reduzir gastos públicos com limpezas emergenciais;
- Garantir o direito constitucional à saúde e ao meio ambiente equilibrado (Art. 225 da CF/88).

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de 25 de Abril de 2025.

**GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR**



GILMAR CARLOS LISBOA
25/04/2025 14:10:18

CÂMARA MUNICIPAL
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1442/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente a reestruturação da atuação do Departamento de Saúde Ocupacional (DSO) para atendimento clínico direto aos Servidores Municipais.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os servidores públicos municipais de Araucária que necessitam de afastamento por motivo de saúde são obrigados a realizar uma dupla consulta médica: a primeira em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e a segunda no Departamento de Saúde Ocupacional (DSO), apenas para validação do atestado.

Esse processo gera:

- Burocracia excessiva;
- Desgaste físico e emocional ao servidor doente;
- Sobrecarga do sistema público de saúde com atendimentos duplicados;
- Desvalorização da autonomia dos profissionais médicos das Unidades Básicas de Saúde.

Diante disso, propõe-se uma reestruturação do Departamento de Saúde Ocupacional, permitindo que ele realize atendimento clínico direto aos servidores, possibilitando o diagnóstico, emissão e validação de atestados médicos no mesmo atendimento, otimizando o processo e valorizando o servidor municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Objetivos:

- Eliminar a necessidade de dupla consulta;
- Tornar o DSO um ponto de atendimento clínico funcional para os servidores;
- Promover economia de recursos públicos;
- Reduzir o absenteísmo e o tempo de deslocamento dos servidores;
- Valorizar a saúde e o bem-estar dos profissionais municipais.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Abril de 2025.



GILMAR CARLOS LISBOA

22/04/2025 13:13:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Gilmar Carlos Lisboa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de leis, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1444/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização de um estudo de viabilidade para a Revitalização da Praça do Arvoredo, localizada entre as ruas Aldo Gabriel Dietrich e Vale do Rio Doce no bairro Capela Velha, com o objetivo de promover o lazer, qualidade de vida, Cultura, e fomento à economia.

JUSTIFICATIVA

A praça é um espaço de grande importância para a comunidade, recebendo diariamente muitas pessoas em busca de lazer, convívio social e diversão. Além disso, o local pode ser um atrativo para pequenos comerciantes, uma vez que o local demonstra potencial para maior atividade econômica. No entanto, atualmente, a praça encontra-se em estado de abandono, sem a devida atenção dos órgãos públicos, o que compromete sua funcionalidade e segurança.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.

 **GILMAR CARLOS LISBOA**
23/04/2025 14:46:20
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1510/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a inserção de uma lombada na Rua das Flores, Bairro Campina da Barra, antes da curva próxima ao Colégio Pedro Biscaia.

JUSTIFICATIVA

A Rua das Flores, especialmente no trecho que antecede a curva próxima ao Colégio Pedro Biscaia, tem sido motivo de preocupação por parte de moradores, pais de alunos e motoristas que trafegam pelo local. A ausência de redutores de velocidade tem contribuído para que veículos transitem em alta velocidade, colocando em risco a segurança dos pedestres, em especial das crianças e adolescentes que frequentam a unidade escolar.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR

 **LEANDRO ANDRADE PRETO**
22/04/2025 14:23:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1512/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que sejam tomadas as providências necessárias para que seja feita roçada na Rua das flores nas imediações do residencial são francisco.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois o mato alto atrapalha a população para caminhar na calçada e atrai insetos e animais peçonhentos, comprometendo a segurança dos pedestres.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Abril de 2025.

 **LEANDRO ANDRADE PRETO**
22/04/2025 14:15:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1514/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a ampliação do estacionamento nas intermediações da Praça do CSU, localizada na Rua Pedro Alcântara Meira, no Bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão do aumento do fluxo de veículos e da necessidade de melhorar o espaço de estacionamento na área, proporcionando mais conforto e segurança para os munícipes e visitantes da praça.

**LEANDRO ANDRADE PRETO**
22/04/2025 15:19:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1515/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que sejam tomadas as providências necessárias para, a implantação de uma torneira nas proximidades do parquinho do parque cachoeira no lado da rotatória dos Bombeiros e também a implantação de iluminação no parquinho.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, A instalação de uma torneira e de iluminação no parquinho do Parque Cachoeira visa oferecer mais conforto e segurança aos frequentadores. A iluminação contribuirá para a visibilidade e segurança no local, enquanto a torneira será útil para a higienização e bem-estar dos usuários, especialmente crianças e famílias.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Abril de 2025.

 **LEANDRO ANDRADE PRETO**
22/04/2025 16:08:29
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1516/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que sejam tomadas as providências necessárias para, a replantação da lombada da avenida capivari na altura do nº 865 pois, ela já existia porém, foi retirada.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, A replantação da lombada na Avenida Capivari, nº 865, é necessária para aumentar a segurança no local, visto que a retirada do redutor de velocidade tem gerado riscos para pedestres e motoristas. A medida visa atender à demanda da comunidade e prevenir acidentes.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Abril de 2025.



LEANDRO ANDRADE PRETO
22/04/2025 16:42:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1517/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, Solicitando que determine à Secretaria Municipal competente a demarcação das vagas de estacionamento no centro da cidade, delimitando a área de cada veículo para evitar ocupação indevida de múltiplas vagas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma demanda recorrente da população e dos comerciantes da região central, que enfrentam dificuldades devido ao uso desordenado das vagas de estacionamento. Frequentemente, motoristas estacionam seus veículos de maneira irregular, ocupando mais de uma vaga, o que reduz a oferta de espaços e gera transtornos para outros condutores.

Com a demarcação clara e visível das vagas, será possível melhorar a organização do tráfego local, aumentar a rotatividade de veículos, favorecer o comércio e garantir mais respeito às normas de trânsito. Além disso, a medida contribui para a mobilidade urbana e para a valorização dos espaços públicos.

Contando com o apoio dos nobres colegas e a sensibilidade do Executivo Municipal, solicito a aprovação e o encaminhamento desta indicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:00:52

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1552/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a utilização de ferramentas de inteligência artificial para atendimento de respostas e demandas da população junto à Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal solicitação em razão do aumento do uso de tecnologias baseadas em inteligência artificial que tem se mostrado eficaz em diversas esferas da administração pública, contribuindo para a modernização da gestão e a melhoria do atendimento à população.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 09:57:00

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1553/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que sejam tomadas as providências necessárias para a retirada de faixa de estacionamento que fica localizada após a lombada em frente ao Parque Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, a antiga faixa está causando transtornos pois, os condutores estão estacionando as motos, pois acreditam que está faixa ainda esta ativa, sugerimos que retirem a faixa branca, para que não cause mais transtornos.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Abril de 2025.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 10:02:11

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1554/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de reparos no corrimão da escada localizada na Praça Doutor Vicente Machado, em frente à Igreja Matriz, no Centro de Araucária.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de reparo no corrimão da escada da Praça Doutor Vicente Machado, em frente à Igreja Matriz, justifica-se principalmente pela segurança da população que frequenta este local. A escada é um ponto de grande circulação, especialmente para pessoas idosas, crianças e portadores de necessidades especiais, que podem estar mais vulneráveis a acidentes devido à estrutura comprometida do corrimão.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:02:11

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1555/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que sejam tomadas as providências necessárias, solicitamos a realocação dos postes da Rua Ceará na altura do nº 306 localizada no bairro Iguaçu, para um local que não dificulte a passagem dos pedestres e cadeirantes.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição pois, os postes estão no meio da calçada, a realocação melhorará a passagem dos pedestres e cadeirantes, dando mais segurança aos que passam pelo local.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Abril de 2025.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:03:08

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1557/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a pavimentação e a instalação de redutor de velocidade na Rua João Stanczyk, número 359, no Bairro Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da Rua João Stanczyk, nº 359, no Bairro Bela Vista, enfrentam dificuldades com a falta de pavimentação, principalmente em dias de chuva, quando a via fica tomada por lama e buracos. Essa situação compromete a mobilidade, causa danos a veículos e afeta a qualidade de vida da população local. Além disso, a ausência de redutor de velocidade tem gerado riscos à segurança, com veículos transitando em alta velocidade, o que coloca em perigo pedestres, especialmente crianças e idosos.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:09:04

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1558/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, sejam tomadas as providências necessárias visando à instalação de iluminação pública na Rua Xingu, nº 1610, Bairro Iguazu.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo atender às reivindicações dos moradores da Rua Xingu, nº 1610, no Bairro Iguazu, que relatam a ausência de iluminação pública no local. A falta de iluminação compromete diretamente a segurança dos cidadãos, contribuindo para o aumento da sensação de insegurança e dificultando a circulação de pedestres no período noturno.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:11:11

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1559/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a instalação de um redutor de velocidade na Rua João Stanczyk, nas proximidades do nº 108, próximo à Schoffen, na região rural de Bela Vista, tendo em vista que os motoristas trafegam em alta velocidade e há diversas curvas no local, o que aumenta o risco de acidentes.

JUSTIFICATIVA

A solicitação para a instalação de um redutor de velocidade na Rua João Stanczyk, nas proximidades do nº 108, na região rural de Bela Vista, se dá em razão do excesso de velocidade praticado por motoristas que trafegam pelo local, desrespeitando as condições da via. Há relatos frequentes de atropelamentos de pessoas e animais, o que reforça a urgência de medidas que promovam maior segurança.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:22:41

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1560/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a revitalização do bosque localizado na Rua Tami Kokubo, nas proximidades do número 107, no bairro Capela Velha, próximo ao Mercado Ouro Branco, com a criação de uma área de lazer para os moradores da região.

JUSTIFICATIVA

O local encontra-se atualmente com acúmulo de sujeira e mato, além de estar sendo utilizado como ponto de descarte irregular de entulhos e lixo, tornando-se também um espaço frequentado por usuários de entorpecentes e abrigo de animais peçonhentos. A revitalização do bosque, com a instalação de equipamentos como parquinho infantil, bancos e iluminação, traria inúmeros benefícios à comunidade, promovendo bem-estar, segurança e qualidade de vida aos moradores.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:25:17

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1561/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a construção de uma rampa de acessibilidade na calçada localizada na esquina da Rua Capivari com a Rua Archelau de Almeida Torres, nas proximidades do Supermercado Condor.

JUSTIFICATIVA

A solicitação tem como objetivo garantir melhores condições de acessibilidade e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo inclusão e respeito às normas de acessibilidade urbana.

**LEANDRO ANDRADE PRETO**
28/04/2025 11:29:23
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1588/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de estudo de viabilidade para a alteração do sentido da Rua Aristides Hitner, bairro Costeira no trecho compreendido na altura do número 575, bem como a inclusão de um remanso na referida via.

JUSTIFICATIVA

A alteração do sentido da Rua Aristides Hitner, no trecho correspondente ao número 575, para uma via de mão única, bem como a criação de um remanso, se faz necessária devido à elevada concentração de veículos estacionados nas proximidades de uma escola o que dificulta a circulação de veículos e coloca em risco a segurança dos moradores e usuários da via,



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:31:25

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **LEANDRO ANDRADE PRETO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1589/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que sejam tomadas as providências necessárias para que seja realizado o calçamento da Rua Barigui na altura do CMEI Professora Gilca Silveira Fiuza.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois a falta de calçamento dificulta a passagem das crianças, para ir à Escola tendo em vista que as mesmas precisam andar na rua comprometendo a segurança e aumentando as chances de acidentes.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de Abril de 2025.



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:37:18

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LEANDRO ANDRADE PRETO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1590/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, nos termos desta indicação, a realização de providências urgentes para a pavimentação asfáltica da Rua Antonio Gotfrid, no bairro Rural Tiete, via atendida por linha de ônibus.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido devido ao estado precário do pavimento e do bueiro, que comprometem a segurança dos pedestres e motoristas que utilizam a via. As condições apresentadas podem ocasionar acidentes e dificultar o tráfego, demandando atenção imediata do poder público.

Considerando que a Rua Alagoas e o cruzamento com a Rua Ceará são vias de acesso importantes para a comunidade, é imprescindível que a Secretaria priorize a revitalização do asfalto e o ajuste do bueiro, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos que transitam por essas localidades.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de Abril de 2025



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 11:39:48

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1593/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, nos termos desta indicação, a realização de providências urgentes para a pavimentação asfáltica do trecho sem asfalto da Rua Cardeal, no bairro Capela Velha, em uma extensão aproximada de 250 metros.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pedido devido à ausência de pavimentação em parte da Rua Cardeal, o que gera diversos transtornos para os moradores e para quem utiliza a via. A falta de asfalto provoca poeira, barro em dias chuvosos, e dificulta o tráfego de veículos e pedestres, prejudicando a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

Considerando que a Rua Cardeal é uma importante via de ligação no bairro Capela Velha, é imprescindível que a Secretaria priorize a pavimentação do trecho mencionado, proporcionando mais segurança, conforto e valorização para a comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de Abril de 2025



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 13:52:48

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Leandro Andrade Preto** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1594/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Gustavo Botogoski, para que solicite à Secretaria Municipal competente instalação da lombada na Avenida Avestruz, bairro Capela Velha, altura do número 510, visando a melhoria da segurança viária no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

A Avenida Avestruz, na altura do número 510, foi previamente equipada com uma lombada, que desempenhava um papel crucial na redução da velocidade dos veículos, garantindo maior segurança aos pedestres e motoristas. No entanto, essa lombada foi removida, o que tem gerado sérios riscos à segurança dos moradores e transeuntes da região.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de abril de 2025.

Leandro Andrade Preto

VEREADOR



LEANDRO ANDRADE PRETO
28/04/2025 15:16:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1543/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente a realização da roçada na Rua Lótus, próximo ao numeral 98, no bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a atenção para a situação crítica de acessibilidade na calçada localizada na rua Lótus, próximo ao numeral 98, no bairro Campina da Barra. Grande parte da calçada está tomada pelo mato, o que dificulta a passagem de pedestres e obriga muitos moradores a circularem pela rua, expondo-se ao risco de acidentes pois é um local com movimento intenso de carros e ônibus.

Solicitamos também uma avaliação técnica da calçada, para que, caso constatada deterioração, seja realizada a devida revitalização e recuperação da via para pedestres. Vale destacar que a região é frequentada diariamente por crianças e famílias, por estar próxima a uma creche e uma escola, o que torna a segurança ainda mais urgente.

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de Abril de 2025



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

17/04/2025 12:13:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(Assinado digitalmente)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1551/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a troca da lâmpada queimada no poste localizado na Rua Maranhão, em frente ao número 2490.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação visa atender à demanda dos moradores da Rua Maranhão, que relatam a falta de iluminação pública em frente ao número 2490, em razão de lâmpada queimada no poste local.

A ausência de iluminação adequada compromete a segurança dos pedestres e motoristas, além de aumentar a sensação de insegurança na região, principalmente no período noturno.

A substituição da lâmpada proporcionará:

- Maior segurança à população local;
- Melhor visibilidade para motoristas e pedestres;
- Redução de riscos de acidentes e atos de vandalismo;
- Melhoria na qualidade de vida dos moradores.

Diante do exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de abril de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**
22/04/2025 14:06:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

**EDUARDO RODRIGO CASTILHOS
VEREADOR**

Endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Estação, Araucária - PR, CEP: 83704-580
Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Eduardo Castilhos** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1613/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, que seja realizado a restrição e sinalização de estacionamento na Rua Mato Grosso, próximo à escola Silda Sally Wille Ehlke.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, solicitar providências quanto ao estacionamento na Rua Mato Grosso, especialmente no trecho onde está localizada a Escola Silda Sally Wille Ehlke. Atualmente, veículos estacionam dos dois lados da via, o que tem dificultado a circulação, causado congestionamentos e oferecido riscos à segurança dos alunos, pedestres e motoristas.

Diante disso, solicito que seja permitido o estacionamento em apenas um dos lados da rua e que seja feita a sinalização adequada conforme as normas estabelecidas. Essa medida visa organizar o fluxo de veículos e garantir maior segurança, principalmente nos horários de entrada e saída da escola.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de Abril de 2025.

**EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**
28/04/2025 11:05:49
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador Fábio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1545/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize a troca de tampa de passagem de água pluvial Av. Independência, bairro Boqueirão.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em virtude do dever do Poder Público em garantir uma infraestrutura urbana adequada e de qualidade, promovendo o bem-estar da população e assegurando os direitos fundamentais dos cidadãos araucarienses, como transporte, mobilidade, trânsito e segurança.

Nesse contexto, torna-se necessário a troca da tampa de uma passagem de água pluvial situada na Avenida Independência, nº 2068, bairro Boqueirão, que atualmente se encontra afundada, apresentando risco iminente de afundamento do asfalto. Tal situação representa um perigo considerável para veículos — automóveis e motocicletas —, bem como para pedestres e ciclistas que transitam pela região, podendo ocasionar acidentes graves.

Diante do exposto, solicito que esta Indicação seja apreciada pelo Plenário e, sendo aprovada, encaminhada à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, no sentido de resolver com urgência a situação descrita.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de abril de 2025.

 **FABIO RODRIGO PEDROSO**
22/04/2025 13:08:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO
VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador Fábio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1546/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a realização da pintura de faixa amarela nos dois lados Avenida Santa Catarina.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo solicitar a pintura de faixa amarela contínua nos dois lados da Rua Santa Catarina, especificamente nos cruzamentos com a Rua Ceará e com a Avenida Archelau de Almeida Torres, no bairro Cachoeira.

Tal medida visa aprimorar a segurança viária e assegurar a fluidez do tráfego naquela via. Atualmente, o estacionamento de veículos em ambos os lados da rua tem provocado o estreitamento da pista de rolamento, dificultando a passagem de veículos, inclusive de emergência e de maior porte.

Além disso, a presença de veículos estacionados em locais inadequados compromete a visibilidade dos motoristas e a circulação de pedestres, aumentando o risco de acidentes e dificultando o acesso às garagens das residências locais.

Diante do exposto, solicito que esta Indicação seja apreciada pelo Plenário e, sendo aprovada, encaminhada à Mesa Diretora, para que sejam adotadas as providências cabíveis junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, no sentido de resolver com urgência a situação relatada.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.

**FABIO RODRIGO PEDROSO**
23/04/2025 16:08:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO
VEREADOR

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1547/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize estudo para a instalação de um redutor de velocidade (travessia elevada), Avenida das Nações Nº 947.

JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em razão de um pedido dos moradores locais, uma vez que, na Avenida das Nações na altura do número 947 há um alto fluxo de veículos pesados, carros, ônibus colocando assim à segurança dos moradores, especialmente crianças, idosos e pedestres que residem nas proximidades, o ponto em questão a ser implantada a travessia elevada e em frente ao posto de gasolina DIBRAPE. A adoção de medidas preventivas é essencial para minimizar os acidentes e garantir a integridade de todos que utilizam a via.

Diante do exposto, solicito ao distinto Plenário que vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



FABIO RODRIGO PEDROSO
24/04/2025 11:37:11

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1548/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize estudo para a revitalização do espaço público da central de fretes em Araucária no endereço Rua José Tyrka nº 5655. Bairro sabia

JUSTIFICATIVA

A solicitação de reforma do espaço utilizado como central de espera para motoristas de caminhões de frete se justifica em razão da necessidade urgente de melhorias nas condições de uso. O local, que é de propriedade da Prefeitura, apresenta diversas deficiências estruturais, como a falta de pintura adequada, a deterioração dos banheiros e a necessidade de substituição de móveis. Essas condições precárias impactam diretamente o conforto e a segurança dos motoristas que utilizam o espaço para aguardarem seus fretes.

Considerando a importância deste local para a logística da cidade e o bem-estar dos profissionais que dependem dele, torna-se imprescindível que a Prefeitura realize uma reforma geral para revitalizar as instalações, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento.

Diante do exposto, solicito, com o devido respeito, que o distinto Plenário vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora e, posteriormente, sejam adotadas as providências necessárias para a realização da reforma do espaço.



FABIO RODRIGO PEDROSO
28/04/2025 10:35:21

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1603/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja viabilizado um estudo para instalação de uma porta sanfonada na área de materiais pedagógicos e uma tela de proteção no corredor do Cmei Jardim das Araucárias.

JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhorias, e adequações tendo como objetivo garantir a segurança das crianças, bem como organizar e proteger os materiais pedagógicos utilizados no dia a dia da unidade. Ressaltamos que a instalação desses itens contribuirá para o bom funcionamento das atividades escolares e preservação dos recursos da instituição.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de abril de 2025.



FABIO RODRIGO PEDROSO
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1604/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize promova manutenção do bueiro localizado na rua Paraná, em frente ao número 650, Bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

A troca ou manutenção do bueiro localizado na Rua Paraná, em frente ao número 650, é de extrema necessidade, uma vez que o mesmo se encontra em condições inadequadas de conservação. O bueiro apresenta uma fissura ao lado da tampa, com uma profundidade de aproximadamente 2 metros, o que configura risco iminente de desabamento.

Essa situação apresenta sérios riscos à segurança dos pedestres que transitam pela área, podendo ocasionar acidentes graves. Diante disso, solicitamos, com urgência, a substituição ou reparo do bueiro, a fim de garantir a segurança da população e a funcionalidade do sistema de drenagem no local.

Por estas razões, solicito, com o devido respeito, que o distinto Plenário vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora, que tome as providências necessárias para a realização da reforma do espaço.



FABIO RODRIGO PEDROSO
28/04/2025 11:15:35

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador Fabio Rodrigo Pedroso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº1605/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize a construção de canaleta pluvial na Rua Francisco Galarda Nº1160 Bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste solicitar a análise e viabilidade da construção de canaletas pluviais na referida via pública, especialmente nas proximidades do número mencionado. A solicitação se justifica pelo fato de que, em períodos de chuvas intensas, a ausência de um sistema adequado de escoamento das águas pluviais tem causado sérios transtornos, como a erosão do terreno e consequente comprometimento da estrutura do muro divisório com o terreno vizinho, conforme evidenciado na figura 01 anexa.



FIGURA 01





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

- **Figura 02** mostra o trecho para a construção da canaleta, em frente a uma residência, que vai até o ponto onde já existe uma galeria para o escoamento da água.
- **Figura 03** mostra outro trecho para a construção da canaleta, que parte da entrada de uma segunda residência e também leva a água até essa mesma galeria.



FIGURA 02

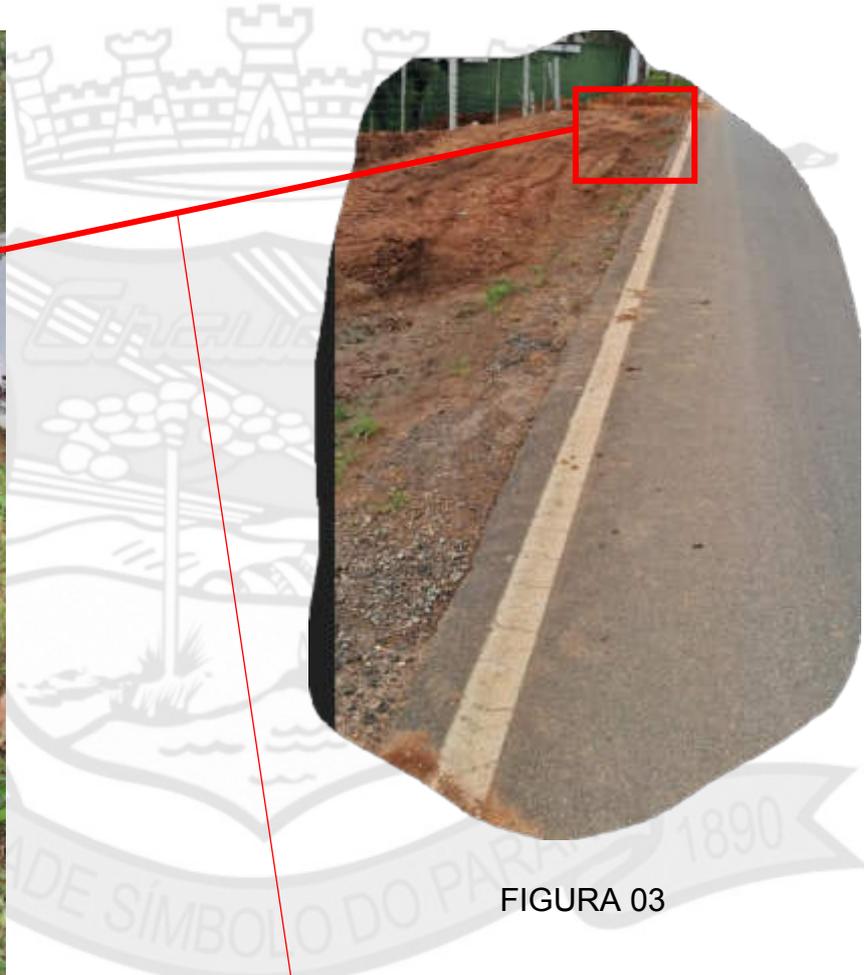


FIGURA 03

GALERIA JÁ EXISTENTE, SÓ A
NECESSIDADE DE FAZER A LIGAÇÃO
DAS CANALETAS NOS DOIS SENTIDOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Diante do exposto, solicito a avaliação e providências para a implementação de um sistema eficiente de drenagem, a fim de minimizar os danos causados pelas intempéries e evitar maiores prejuízos à infraestrutura local.

Por estas razões, solicito, com o devido respeito, que o distinto Plenário vote favoravelmente a esta Indicação, para que seja encaminhada à Mesa Diretora, que tome as providências necessárias para a realização da reforma do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO
28/04/2025 14:43:56

FABIO RODRIGO PEDROSO

VEREADOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1.549/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a execução de um RECUO na Rua Capivari nº 1102, esquina com a rua Goiás no bairro Bela Vista, Iguaçú.

JUSTIFICATIVA

A indicação é realmente importante para melhorar a situação do local. Ela visa resolver a falta de vagas em frente à residência do morador, facilitando a entrada e saída dele, além de reduzir o transtorno causado pelo alto fluxo de veículos na rua, que é bastante movimentada por comércio e ponto de ônibus. Dessa forma, a indicação ajudará a garantir uma melhor circulação de veículos, beneficiando tanto os moradores quanto os visitantes, e também contribuirá para um trânsito mais fluido na região. Além disso, ela está fundamentada no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que dá ao município a responsabilidade de administrar o sistema de estacionamento.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Abril de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

 **PEDRO FERREIRA DE LIMA**
22/04/2025 14:24:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

**Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2025 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.lpm.com.br/pa0e105070796d>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1.550/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a instalação de uma lombada na rua: Capivari – Jd.Iguaçu. Próximo ao nº794.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação busca justamente reduzir a velocidade na via, especialmente porque o alto fluxo de veículos e a ausência de lombadas aumentam o risco de acidentes e dificultam a saída dos moradores, colocando em risco também a segurança das crianças e de todos que vivem na região. A implementação de medidas como lombadas ajudaria a tornar o trânsito mais seguro para todos. Espero que o Plenário apoie essa iniciativa, garantindo assim uma melhoria na segurança e na qualidade de vida dos moradores. Diante dessa situação, é fundamental a implementação de medidas que garantam a segurança das crianças e de todos os moradores da região. Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Abril de 2025.

 **PEDRO FERREIRA DE LIMA**
22/04/2025 14:32:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1.562/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a instalação de uma lombada na rua: Pessegueiros – Jd.Condor. Próximo ao nº 32.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária como um meio de redução de velocidade na via, uma vez que a rua apresenta um grande fluxo de crianças que brincam em seu entorno. A ausência de lombadas tem permitido que carros e motos transitem em alta velocidade, o que aumenta significativamente o risco de acidentes. Diante dessa situação, é fundamental a implementação de medidas que garantam a segurança das crianças e de todos os moradores da região.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de Abril de 2025.

 **PEDRO FERREIRA DE LIMA**
23/04/2025 14:29:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador Pedro Ferreira de Lima no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1.587/2025

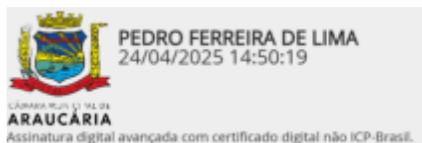
Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, a manutenção das ruas: Mieceslau Jaciocha e Dom Manuel da Silveira Delbox – Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

A indicação tem objetivo a manutenção das ruas Mieceslau Jaciocha e rua Dom Manuel da Silveira Delbox (esquina), que atualmente está com muitos buracos, dificultando e inviabilizando a locomoção de veículos, que precisam transitar ali.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Abril de 2025.



Pedro Ferreira de Lima

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Francisco Paulo de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1563/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente que estude a viabilidade da pavimentação e calçamento nas ruas da comunidade do Jardim Israelense e Arco Iris do bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição tendo em vista que o local não possui asfalto o que prejudica quem transita por aquela região, tanto motoristas quanto pedestres. Os veículos que por ali passam são danificados devido aos buracos e deformidades da rua.

Além da pavimentação asfáltica, é necessária também a construção de calçadas acessíveis, serviços de drenagem, paisagismo e sinalização. Portanto a construção do pavimento nesta rua, certamente amenizará as dificuldades da comunidade, embelezará a cidade e, sobretudo valorizará os patrimônios.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.



FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
24/04/2025 10:32:52

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1567/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski para que, por intermédio da secretaria competente, promova a instalação de uma academia ao ar livre na rua Targino Silva, bairro Porto Dos Laranjeiras no Boqueirão.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a instalação de uma academia ao ar livre visa proporcionar à população um espaço adequado para a prática de atividades físicas, promovendo saúde e bem-estar.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:03:48

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1569/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, seja providenciada a contratação de um Auxiliar Administrativo para o Laboratório Municipal de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, pois, se faz necessária a contratação de um Auxiliar Administrativo, para dar suporte nas atividades de organização de documentos, controle de agendamentos, atendimento ao público e outras tarefas que garantem o bom funcionamento do laboratório.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.


SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:00:09
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1570/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, seja providenciada a contratação de um Biomédico para o Laboratório Municipal de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição considerando que a contratação de um Biomédico é essencial para garantir a execução de exames laboratoriais de forma adequada e eficiente no Laboratório Municipal de Araucária. O aumento da demanda de exames e a complexidade dos serviços exigem a presença de um profissional especializado, que possua conhecimento técnico e competência para garantir a qualidade dos resultados dos exames, além de assegurar que todos os processos sejam realizados de acordo com as normas e regulamentações da área da saúde.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:12:21

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1571/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, seja providenciada a disponibilização de frascos estéreis para coleta de exame de urina e tubos para coleta de sangue no Laboratório Municipal de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição considerando que a disponibilização desses materiais no Laboratório Municipal é essencial para garantir a coleta adequada de exames laboratoriais, especialmente para os pacientes atendidos pelo SUS. Foi informado que o estoque atual de frascos estéreis para exame de urina e tubos para coleta de sangue está quase no fim, restando apenas uma quantidade mínima, e não há previsão de nova entrega, o que coloca em risco a continuidade dos atendimentos laboratoriais. A falta desses insumos compromete diretamente o acesso ao diagnóstico e ao tratamento da população, além de gerar atrasos significativos na rotina dos exames.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:09:05

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.lgim.com.br/p07a83a786f56>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1572/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a implantação de iluminação pública no Cemitério Municipal Jardim Independência, localizado na Avenida Independência, número 1213, no bairro Porto das Laranjeiras.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição devido à ausência de iluminação pública no Cemitério Municipal Jardim Independência, situado na Avenida Independência, número 1213, no bairro Porto das Laranjeiras. A falta de iluminação compromete a segurança e o conforto dos visitantes e funcionários, principalmente no período noturno. A implantação da iluminação é essencial para garantir um ambiente mais seguro e acolhedor à população que frequenta o local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.


SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:13:22
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1573/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de instalação de uma área de lazer na Rua Maria Luiza Monteleski Binhara, bairro Porto das Laranjeiras.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a área de lazer proporcionará a comunidade uma grande importância para promover o bem-estar, a saúde e a integração social dos moradores. A falta de espaços públicos adequados para atividades recreativas, esportivas e de convivência prejudica especialmente crianças, jovens e idosos, que ficam sem alternativas seguras e saudáveis de lazer.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 13:43:24

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1574/2025

Requer à Mesa Diretora que encaminhe ao Presidente desta Casa a solicitação para instalação de câmeras de segurança nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Araucária.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que a instalação de câmeras de segurança é uma medida essencial para assegurar a integridade do patrimônio público, bem como a proteção de vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa. Além disso, o sistema de monitoramento contribui para a transparência das ações e dos trabalhos realizados nas dependências da Câmara, inibindo eventuais condutas inadequadas, fortalecendo o cuidado com o espaço coletivo e proporcionando maior sensação de segurança a todos que transitam pelo local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.


SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:23:21
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1575/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a pavimentação asfáltica na Av. das Nações, em frente ao número 395, no bairro Estação.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição em razão das condições inadequadas de acesso e circulação na referida rua, conforme registrado na imagem em anexo. O local apresenta desnível, trechos com calçamento precário e falta de pavimentação adequada, dificultando a mobilidade urbana e comprometendo a segurança de pedestres e motoristas que utilizam a via diariamente.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:27:22

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1576/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a pavimentação da rua Bernardo Frederico Michel, Bairro Passaúna.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição no sentido de solicitar a instalação de asfalto, pois durante os períodos de chuva, a rua torna-se praticamente intransitável, com acúmulo de lama e buracos que dificultam o tráfego de veículos e o deslocamento dos moradores, inclusive afetando o acesso de serviços essenciais como transporte público, coleta de lixo, ambulâncias e entregas. Já em períodos de seca, o excesso de poeira compromete a saúde dos moradores, especialmente crianças e idosos, aumentando os casos de doenças respiratórias.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:44:20

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1577/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da secretaria competente, seja providenciado um recuo na rua Gralha Azul, número 426, localizada no bairro Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a referida rua é uma via de grande circulação, utilizada por moradores e comerciantes. A falta de recuo tem dificultado o fluxo de veículos e aumentado os riscos de acidentes. A medida visa contribuir para a segurança viária e para a fluidez do trânsito na região, especialmente nos horários de maior movimento.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:38:05

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 10:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ljpm.com.br/paart1b31307d586>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1578/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, seja providenciada a ampliação da rede de esgoto na localidade do bairro do Porto do Laranjeiras.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, que se faz necessária pelo fato do referido bairro ficar próximo do centro da cidade, um grande número populacional, possui uma infraestrutura adequada, terrenos legalizados e infelizmente precisam usar fossas sépticas contaminando o lençol freático. Diante das condições sanitárias enfrentadas pelos moradores, a medida visa a ampliação da rede de esgoto, que se faz essencial para promover a saúde pública, a preservação ambiental e o desenvolvimento urbano sustentável.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 13:40:09

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes
Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2025 13:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.igpm.com.br/pag666669da4c>.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1579/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de implantação de um sinaleiro na rua Gralha Azul, Capela Velha.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição tendo em vista que o fluxo de veículos na região é intenso, e inúmeros acidentes ocorrem rotineiramente no local. Sendo assim, a implantação do sinaleiro promoverá mais segurança aos pedestres, condutores de veículos e moradores.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Abril de 2025



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:43:38

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(assinado eletronicamente)

Sebastião Valter Fernandes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1580/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogoski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a implantação de uma travessia elevada na rua Dr. Valério Sobania, em frente ao número 745, no bairro Thomaz Coelho.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição devido ao intenso fluxo de pedestres e veículos na rua Dr. Valério Sobania, em frente ao número 745, no bairro Thomaz Coelho, onde está localizada a empresa Berneck. A movimentação gerada pela empresa aumenta os riscos de acidentes. Assim, a implantação de uma travessia elevada é essencial para garantir a segurança viária e proteger a integridade dos pedestres que utilizam a via.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 10:49:15

(assinado eletronicamente)
Sebastião Valter Fernandes
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1581/2025

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Luiz Gustavo Botogski, para que, por intermédio da Secretaria competente, promova a pavimentação asfáltica na rua João Belo Porto Dos Laranjeiras.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, visto que a rua se encontra em condições precárias, com muitos buracos e acúmulo de água em dias de chuva, dificultando a trafegabilidade de veículos e colocando em risco a segurança dos motoristas e pedestres. Essa situação tem gerado transtornos constantes, podendo resultar em acidentes e prejuízos materiais aos condutores que utilizam a via diariamente. Tal medida trará benefícios tanto para os moradores da região quanto para os motoristas que utilizam essa rota como acesso.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de abril de 2025.



SEBASTIAO VALTER FERNANDES
24/04/2025 14:56:17

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Exmo. Sr. Eduardo Rodrigo de Castilhos
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

O Vereador **Leandro Andrade Preto**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 122 do Regimento Interno desta Casa de leis, requer a mesa, após ouvido o plenário, para que nos termos do art. 56, inciso XXVII da Lei 12.527/2011.

REQUERIMENTO Nº 44/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo este requerimento, com a finalidade de solicitar informações sobre o prazo para a realização de estudo de viabilidade quanto à instalação de um semáforo, redutor de velocidade ou uma lombada na Rua Capivari, antes da entrada para a Rua Miguel Bertolino Pizato, ressaltamos que tal solicitação foi feita anteriormente por meio da Indicação nº 164/2025.

JUSTIFICATIVA

Justifico tal pedido com o objetivo de reforçar a necessidade de instalação de um redutor de velocidade, lombada ou semáforo na Rua Capivari, antes da entrada para a Rua Miguel Bertolino Pizato.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de Abril de 2025.

 **LEANDRO ANDRADE PRETO**
22/04/2025 16:39:02
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Leandro Andrade Preto
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **GILMAR CARLOS LISBOA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

REQUERIMENTO Nº 54/2025

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado ao Poder Executivo este requerimento, solicitando ao órgão competente esclarecimentos formais acerca da recente desocupação de duas famílias na comunidade do Rio negro Rua: 8 no bairro capela velha no Município de Araucária, conforme relato dos moradores afetados.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função, requer informações sobre:

Quais os motivos que levaram à desocupação das duas famílias na Comunidade do Rio Negro, ocorrida em 22 de abril de 2025?

Qual órgão ou autoridade foi responsável pela decisão e execução da desocupação?

Houve decisão judicial que respaldou tal medida? Em caso afirmativo, solicita-se cópia ou número do processo.

As famílias foram notificadas previamente? Qual foi o prazo concedido para a desocupação voluntária?

Que medidas foram tomadas antes da desocupação e quais estão sendo tomadas para garantir os direitos sociais e humanos das famílias afetadas, como moradia, segurança, alimentação e apoio psicológico?

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este Requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.



GILMAR CARLOS LISBOA

23/04/2025 14:52:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GILMAR LISBOA DO SINDIMONT

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 55/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao exmo. Senhor prefeito Gustavo Botogoski, solicitando a secretaria municipal competente as **seguintes informações:**

- Previsão de realização das obras solicitadas na Indicação nº 434/2025, referente a construção de uma escadaria no final da Rua Cezar Trauczynski até a Rua das Dálias, na região do D'ampezzo, bairro Campina da Barra, Araucária – Pr.

JUSTIFICATIVA

O vereador, no exercício de sua função e atendendo solicitação da comunidade local, requer informações sobre previsão de obras *solicitadas na Indicação nº 434/2025, referente a construção de uma escadaria no final da Rua Cezar Trauczynski até a Rua das Dálias, na região do D'ampezzo, bairro Campina da Barra.*

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este Requerimento, bem como, adote os encaminhamentos de estilo, à Mesa Diretora, para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.

 **VILSON CORDEIRO**
23/04/2025 15:04:32
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 18/2025

Requer à Mesa Executiva inclusão na ordem do dia e remessa ao Plenário desta Câmara Municipal para deliberação a **MOÇÃO DE APLAUSO** aos servidores da Guarda Municipal de Araucária, pela notável atuação em ocorrências emergenciais, com salvamento de vidas humanas e relevante contribuição à segurança pública local, demonstrando excelência técnica, solidariedade e compromisso com a dignidade da vida. Propõe-se a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** aos seguintes servidores da Guarda Municipal de Araucária:

WUESLEI FABIANO DA COSTA, CPF nº 870.053.019-00 e **EDILAINE SOARES**, CPF nº 034.185.069-17 (Ocorrência 2692/2025: Intervenção a tentativa de suicídio).

JADSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 010.502.035-42 e **GUSTAVO PEREIRA**, CPF nº 895.810.912-20 (Ocorrência 1588/2025: Intervenção a tentativa de suicídio).

LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARÃES, CPF nº 007.157.039-00 e **FLAVIANO COTOVICZ**, CPF nº 854.846.879-34 (Ocorrência 66/2025 Desobstrução de vias aéreas de criança).

JEAN DIOGO DE MACIEL, CPF nº 115.656.449-21 e **ALISSON DA SILVA SOUZA**, CPF nº 061.933.119-47 (Ocorrência 1932/2025: Intervenção a tentativa de suicídio).





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIONES VIERNI DOS SANTOS CORDEIRO, CPF nº 041.877.019-07 e **CARLOS RAFAEL FERREIRA RIBEIRO**, CPF nº 043.462.769-03 (Ocorrência 1207/2025: Desobstrução de vias aéreas de criança).

CLAUDEMIR DOS SANTOS, CPF nº 084.614.619-32, **CARLOS ALEXANDRE PONCHIELLI**, CPF nº 029.766.609-64 e **REGINALDO KICOT DA SILVA**, CPF nº 044.545.409-18 (Ocorrência 2097/2025: Intervenção a tentativa de suicídio).

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 108.096.569-65 (Servidor presta excelente serviço junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública, sendo elogiado por diversas Guardas Municipais do Estado)

EDUARDO NEVES FAGUNDES, CPF nº 010.094.159-13 e **FÁBIO HENRIQUE DE FRANÇA**, CPF nº 053.486.869-05 (Servidores elogiados pelos ótimos atendimentos e serviços prestados).

Câmara Municipal de Araucária, 23 de abril de 2025.



EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

23/04/2025 17:17:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(Assinado digitalmente)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador





JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplauso visa reconhecer e enaltecer publicamente a atuação exemplar dos servidores da Guarda Municipal de Araucária, que, no exercício de suas funções, demonstraram elevado grau de preparo técnico, comprometimento com a segurança pública e profundo respeito à vida humana.

Em diversas ocorrências registradas neste ano de 2025 — com destaque para as intervenções emergenciais em tentativas de suicídio e desobstruções de vias aéreas de crianças — os agentes municipais evidenciaram não apenas eficiência operacional, mas também sensibilidade humana, agilidade decisória e dedicação ímpar ao serviço público. Tais ações ultrapassam os limites do dever funcional e merecem reconhecimento institucional por seu inestimável valor social.

A atuação dos guardas municipais mencionados nesta proposição corrobora os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente o **princípio da eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal), além de materializar o direito fundamental à vida (art. 5º, caput, CF/88), especialmente quando se trata de ações que impediram a concretização de tragédias irreversíveis, preservando a integridade física e psíquica de cidadãos em situação de extrema vulnerabilidade.

O reconhecimento público aqui proposto coaduna-se ainda com o disposto na Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que atribui às corporações a função de proteger os direitos fundamentais, com ênfase na prevenção de situações de risco e na promoção da paz social. A atuação dos guardas listados é exemplo concreto da realização dessa missão institucional.

Destacam-se os seguintes registros:

- **Ocorrências de tentativa de suicídio:** intervenções técnicas, humanizadas e eficazes que evitaram a perda de vidas humanas em momentos críticos, envolvendo os servidores Wueslei Fabiano da Costa, Edilaine Soares, Jadson Pereira dos Santos, Gustavo Pereira, Jean Diogo de Maciel, Alisson da Silva Souza, Claudemir dos Santos, Carlos Alexandre Ponchielli e Reginaldo Kicot da Silva.
- **Ocorrências de emergência com crianças:** destacam-se as desobstruções de vias aéreas realizadas com sucesso por Luciano José dos Santos Guimarães, Flaviano Cotovicz, Diones Vierni dos Santos Cordeiro e Carlos Rafael Ferreira Ribeiro, que impediram o agravamento de quadros de asfixia, salvando vidas infantis.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

- **Reconhecimento institucional contínuo:** destaca-se o servidor Guilherme Oliveira Ferreira, pelo seu prestígio junto à Secretaria Estadual de Segurança Pública e pelas menções elogiosas de diversas Guardas Municipais do Estado do Paraná.
- **Servidores elogiados pela população:** os agentes Eduardo Neves Fagundes e Fábio Henrique de França vêm se destacando pela excelência no atendimento ao cidadão, em consonância com a dignidade da função pública e o respeito à coletividade.

Por tais razões, e com amparo nas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta-se a presente Moção de Aplauso como forma de tributo à atuação meritória dos servidores da Guarda Municipal de Araucária. Que esta homenagem sirva de estímulo e reconhecimento institucional aos que, diariamente, arriscam suas vidas em prol da sociedade araucariense.

